SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1127

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2014 DE 08/12/2014

Decreto Nº 37 de 08 de Dezembro de 2014.

ESTABELECE O DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Nº 466 de 27 de Novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - O Detalhamento da Despesa Orçamentária por Projetos, Atividades e Operações Especiais para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 466/2014 de 27 de Novembro de 2014, será discriminado de acordo com os anexos integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, em 08 de Dezembro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:5BD29239

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/13 DE 13 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA Antônio Pereira Leitão, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e,

Considerando o disposto na Lei N° 218/2009 que revisa os cargos em comissão do quadro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Catunda;
Considerando a Lei Nº 254/2012 que dispõe sobre a fixação dos subsídios de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

RESOLVE:
NOMEAR para o cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Maria Reisleuda Lobo de Oliveira.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze.

ANTÔNIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:3C128A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE CHAVAL-CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.07.11.01 – A CPL do Município de Chaval, vem **RETIFICAR** o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.07.11.01,**cuja publicação realizada em 11/02/2015**,** onde **LÊ-SE** DATA DA ASSINATURA DO TERMO DO 3º ADITIVO – 28 DE NOVEMBRO DE 2014;**LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA DO TERMO DO 3º ADITIVO – 30 DE OUTUBRO DE 2014,

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D3FDF84C

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 306/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
(REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL)

Disciplina a realização do *"Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015"*, com a determinação dos locais para a instalação de barracas, fixação e circulação de vendedores ambulantes, assim como interdição de vias públicas para o trânsito de veículos durante os festejos mominos, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a lei, e,

CONSIDERANDO o poder de polícia caracterizado pelos atributos da imperatividade, discricionariedade, autoexecutoriedade e coercitividade de que dispõe a administração pública para a restrição de direitos em favor do interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinamento do corso momino realizado pela Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO, finalmente, que as restrições dos direitos não superam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido que o "Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015" será realizado de conformidade com o Projeto em anexo, parte integrante deste decreto. Ficando também determinado que o período momino será de 14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de fevereiro do corrente ano, no horário das vinte e três horas (23h) de um dia às duas horas (2h) do dia seguinte, com exceção do Mela-Mela, que se realizará no horária das 15h às 20h30min.
§ 1º. No horário fora do permitido no ***caput*** deste artigo não poderá funcionar qualquer equipamento de som.
§ 2º. O trajeto do Carnaval Cultural será a partir da Praça da Verdura, seguindo pelas ruas José Rodrigues, Francisco Augustinho, Mauro Cavalcante de Souza, Enoque Martins, Praça da Maloca, finalizando na "Arena da Folia", iniciando-se às 16h até às 21h.

Art. 2°. Durante a realização do "Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015", no horário definido no artigo 1º deste decreto, a instalação e permanência de barracas e vendedores ambulantes será previamente demarcada nas seguintes vias públicas:
I. Rua Júlia Simões;
II. Rua José Dezembrino;
III. Rua José Porfírio;
IV. Rua Nossa Senhora do Amparo.
§ 1º. As vias públicas constantes deste artigo serão interditadas no horário correspondente, ficando proibido o trânsito e estacionamento de carro de som, topiques e qualquer outro veículo que não seja do evento carnavalesco.
§ 2º. Os moradores residentes nos trechos definidos no ***caput*** deste artigo e os vendedores ambulantes terão liberdade para a entrada e saída de seus veículos, sem a utilização de qualquer serviço de som, quaisquer que sejam os volumes.

Art. 3°. Somente poderão ser instaladas barracas e permitidas a fixação e circulação de vendedores ambulantes, devidamente cadastrados no órgão competente da Prefeitura Municipal e que possuam Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.
§ 1º. O barraqueiro ou o vendedor ambulante que não dispuser da autorização de que trata o ***caput*** deste artigo, poderá requerer, precariamente, o alvará de localização e funcionamento exclusivamente para os dias da realização do "Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015".
§ 2º. A taxa para a concessão do alvará previsto no § 1º deste artigo será a mesma exigida para a licença de localização e funcionamento.

Art. 4º. O barraqueiro e o vendedor ambulante interessados em utilizar energia elétrica das vias públicas, especificamente instaladas pela Prefeitura Municipal e para o fim da realização do "Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015", devem recolher a tarifa no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 5°. Fica expressamente proibida aos barraqueiros e vendedores ambulantes, no local da realização do "Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015", a comercialização de bebidas de quaisquer espécies, que não sejam as da marca do patrocinador.

Art. 6°. Fica proibido aos estabelecimentos comerciais que utilizarem mesas nas calçadas durante a realização do "Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015", devidamente autorizados, bem como aos barraqueiros e vendedores ambulantes constantes deste Decreto, o uso de garrafas e copos de vidro.
§ 1°. A proibição constante deste artigo é extensiva também aos transeuntes nas vias públicas onde será realizado o "Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015".
§ 2°. A não observância da proibição a que se refere este decreto importará, ao barraqueiro ou ambulante, a sumária cassação do alvará de licença para localização e funcionamento, ao fechamento imediato do estabelecimento e aplicação das penalidades legais correspondentes. Aos transeuntes, a apreensão do objeto de vidro.

Art. 7°. É expressamente proibida aos comerciantes, fixos ou ambulantes, a venda de bebidas de teor alcoólico aos menores de 18 anos.
Parágrafo único. Nos termos do ***caput*** deste artigo é também proibida a venda de bebidas alcoólicas ou não durante os festejos mominos, no espaço reservado à "Arena da Folia" e ao "Mela-Mela".

Art. 8°. Poderá ser solicitada licença para funcionamento a título precário, de comércio eventual em pontos particulares fora da via pública, após a devida vistoria, para os dias de carnaval, mediante o pagamento das taxas de licença correspondentes, aplicando-se no que couber as normas pertinentes para a espécie e a este decreto.

Art. 9º. Fica autorizada à coordenação da realização do "Carnaval do Novo Sol – Fortim 2015" a interdição de todas as vias públicas por onde circularão os foliões.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de fevereiro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

(ANEXO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 306/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015)
PROJETO CARNAVAL DO NOVO SOL 2015

1. IDENTIFICAÇÃO
Título do Projeto: Carnaval do Novo Sol 2015
Local onde será realizado o projeto: Fortim- Ceará- Brasil
Proponente: Prefeitura Municipal de Fortim (Secretaria de Turismo e Cultura)
CNPJ: 35050756/0001-20
Endereço: Rua José Porfirio, 35 - Centro, Fortim/CE
Município: Aracati **UF:** Ceará **CEP:** 62 815-000
Telefone: (88) 3413 1058
Nome do Dirigente do Projeto: Flávio Marcelo Barbosa Pinto
Cargo: Secretário de Turismo e Cultura do Fortim
Telefone: (88) 97651152

2. APRESENTAÇÃO
Fortim é um belo município do Estado do Ceará, que fica a 130 km da capital do Estado, Fortaleza, localizado na região onde corre o Rio Jaguaribe, macrorregião turística do litoral leste no Estado. Conta com um paradisíaco cenário e riquíssimo Patrimônio Histórico, natural e imaterial, tendo sua economia baseada principalmente na atividade turística.

Diante deste cenário de belezas naturais incomparáveis, o Governo Municipal do Fortim fomentando a tradição do Carnaval, realizará o Carnaval do Novo Sol- Fortim 2015 com uma diversificada programação com inúmeros eventos e atividades de qualidade no período momino.
Hoje, o Carnaval do Fortim está em posição de destaque no ranking dos melhores carnavais do Ceará, consolidado pelo seu sucesso e diferencial, embora não exista a intensão da competitividade em relação a outros municípios. Trata-se de um carnaval sustentável, organizado, tranquilo, familiar e com identidade artística- cultural.

3. JUSTIFICATIVA
O Brasil é conhecido principalmente pela forte tradição carnavalesca. Algumas cidades litorâneas do Ceará aderiram ao longo dos anos a esta cultura, fazendo uma releitura dos festejos. Dentre elas se destaca o município de Fortim, que através do Governo Municipal, desenvolve programas, ações e eventos, como o Carnaval do Novo Sol, que visa fortalecer a cadeia produtiva do turismo, a economia local e fomentar a arte, a cultura e a tradição desta grande festa popular.

4. OBJETIVO
Promover e realizar a Programação do Carnaval do Novo Sol- Fortim 2015 de acordo com as condições financeiras do município, na perspectiva de fortalecer o turismo, a cultura, a arte e a economia local como forma de assegurar, desenvolver e contribuir com o desenvolvimento sustentável do destino de Fortim.

5. METODOLOGIA
Construção do Projeto/ Mobilização de Recurso/ Captação de recurso/ Construção de plano de trabalho e Cronograma de atividades/ Definição da identidade visual/ Compra de material/ Montagem de Grupo de Trabalho (Produção)/ Montagem e realização da programação/ Contratação de serviços necessários / Divulgação/ Ensaios/ Reuniões Inter setoriais/ Pré-produção, Produção, Realização do Carnaval do Novo Sol e pós produção/ Avaliação e Prestação de Contas.

6. GRUPOS DE TRABALHO
· Coordenação Geral- Flávio Marcelo
· Coordenação de Marketing, Comunicação, Divulgação, Registros e Programação de Palco- Marcello Azevedo
· Coordenação de Montagem, Desmontagem e Manutenção de Estruturas- Valdeízio Florêncio
· Coordenação de Hospedagem e Alimentação- Maria Oliveira (Mazé)
· Coordenação de Sinalização, Iluminação, Limpeza e Obras- Thiago Serafim
· Coordenação de Barraqueiros e Ambulantes- Maria das Graças (Lora) e Gilmar Barbosa
· Coordenação de Arrecadação e Fiscalização: Ricardo César
· Coordenação de Transporte e Combustível- Afonso Santos
· Coordenação de Segurança- Vagner Lima
· Coordenação de Saúde- Cristiana Chianca
· Coordenação Artística (Decoração e Movimentos Artísticos)- João Paulo
· Coordenação da Programação do Carnaval Cultural- Meire Freitas e Alessandro Gomes
· Coordenação do Mela Mela- Raimundo Facundo
· Coordenação de QG- Eliezita Ribeiro
· Produção Geral- Flávio Marcelo, Marcello Azevedo, Valdeízo Florêncio, João Paulo, Alessandro Gomes, Meire Freitas, Eliezita Ribeiro, Maria Eliene (Maninha) e Nazaré dos Santos.

7. ESTRATÉGIAS DE MARKETING
· Folder
· Camisetas
· Rádio (FM Fortim/ FM Canoa)
· Jornal
· Internet (redes sociais, fanpages, compartilhamentos)

8. ESPAÇOS E ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS
· Arena da Folia- Arena montada no Largo da Praça São Pedro com Pórtico de entrada, Decoração, Iluminação, palco com luz, sonorização, plataforma para policiamento e área de dispersão e trabalho.
· Carnaval Cultural Milton Naval- Tablado Decorado na Praça da Maloca
· Mela-mela do Mundoca- área isolada com pórtico de entrada e plataforma para seguranças.
· 20 Banheiros químicos- 2 na área de trabalho e de dispersão da Arena da Folia, 12 em frente a Colônia, 2 na praça da Maloca e 4 no Mela-mela
· Decoração na entrada da cidade, avenida Joaquim Crisóstomo, Praça São Pedro, Polo de Lazer e Arena da Folia.
· Praça de Alimentação (barracas)- Barracas padronizadas dentro da arena (as que venderem bebida) e na Lateral da Praça São Pedro (as que venderem comida).
· Placas de sinalização de trânsito para desvios e Proibição de estacionamentos. Os desvios deverão ser bem acessíveis e iluminados.
· Cozinha do Carnaval- A cozinha será montada na Escola Maria Luíza.

9. MOVIMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS
· Banda de Machinhas Tio Véio- Banda que sai pelas ruas no período momino no Carnaval Cultural Milton Naval juntamente com os Bonecos da Folia fazendo alusão aos antigos carnavais.
· Bonecos da Folia- 12 bonecos gigantes que são personagens típicos do carnaval brasileiro que animam e colorem artisticamente com muita graça o Carnaval Cultural Milton Naval.
· Movimento Percussivo Sons do Farol- Movimento musical, educacional, social e artístico-Cultural criado na E.E.F. Maria Luíza com o objetivo de fomentar a cultura afro-brasileira.
· Escolha da Rainha e do Rei do Carnaval do Novo Sol- Faz parte da Tradição Carnavalesca escolher sua realeza. Com o intuito de fomentar essa cultura será apontado o Rei Momo e eleita a Rainha do Carnaval num grande musical artisticamente preparado que terá como tema “Ninhal das Garças”, fazendo alusão à natureza exuberante do Fortim.

10. BLOCOS ALTERNATIVOS
Os Blocos Alternativos do Fortim surgiram da necessidade de grupos de amigos se reunirem para brincarem o carnaval. No ano de 2015, os mesmos aderiram às ideias da Secretaria de Turismo e Cultura de atuarem de forma mais efetiva colaborando e contribuindo com o Carnaval do município. Portanto, cada Bloco inscreverá sua Rainha para participar do Concurso Rainha do Carnaval do Novo Sol- Fortim 2015. Além disso, trabalharão o lado social, participando da Gincana “Carnaval Solidário”, onde o Bloco que arrecadar maior número de alimentos será o vencedor e ganhará um Pagode-Ressaca de Carnaval, com a disponibilidade de Banda, som e tablado, oferecidos pelo Governo Municipal do Fortim. Todos os alimentos arrecadados serão entregues à Secretaria de Ação Social para serem distribuídos com a população fortinense em estado de vulnerabilidade de acordo com o cadastro feito. Os Blocos são os seguintes: Agarra e Beija (Jardim)/ A Turma do Gás/ Beber Cair e Levantar/ Cachorros/ Ferro no Ferro/ Lixas/ Suspiro da Baleia (Pontal do Maceió)/ Unidos da Barra (Barra).

11. MEDIDAS EFICAZES E DETERMINAÇÕES
· Só poderão prestar serviços ao município (barraqueiros, ambulantes, mototaxistas, taxistas, motoristas de comby e topiques) aqueles que estiverem devidamente credenciados. Os valores das taxas são as seguintes: R$ 200 para barraqueiros/ R$ 80,00 para ambulantes/ R$ 50,00 para taxistas e bugueiros/ R$ 25,00 para mototaxistas/ R$ 100,00 para topiqueiros. Obs: Haverá fiscalização.
· Os horários das programações serão rigorosamente obedecidos pra evitar problemas com a promotoria e policiamento e manter a organização do evento.
· É terminantemente proibido garrafas e copos de vidro no Mela-mela do Mundoca e na Arena da Folia. Para substituí-las o Governo Municipal disponibilizará garrafas pets. Será proibida também a venda de bebidas para menores de 18 anos.
· No Mela-mela do Mundoka só serão permitido 4 paredões por dia por ordem de chegada na tentativa de diminuir a poluição sonora.
· Não serão permitidos paredões nas proximidades da Arena da Folia para não atrapalhar a programação.
· Será permitido o uso da farinha somente no espaço limitado do Mela Mela. Nos demais confete, serpentina, espuma e spray.

· Serão contratados 40 seguranças para todo o Carnaval, além de efetivo de policiamento de acordo com as solicitações e ofícios enviados.
· Os Blocos alternativos, dando maior sentido às suas existências mediante contexto e atuação geral no carnaval, apresentarão uma candidata para concorrer ao título de Rainha do Carnaval do Novo Sol- Fortim 2015 e participarão da Gincana da Solidariedade, vencendo o Bloco que angariar mais alimentos para Campanha solidária. O prêmio será um Pagode de Ressaca (Banda, som e tablado). Além disso, os mesmos farão o Arrastão dos Blocos no Sábado de Carnaval sob a responsabilidade dos mesmos. O Governo Municipal disponibilizará apoio cultural aos Blocos.
· Para contenção de despesas foram tomadas as seguintes medidas: 1. Será montada uma cozinha-restaurante para toda alimentação referente ao evento; 2. A diminuição da contração de bandas de 16 para 4; 3. Toda hospedagem será feita nos prédios habitualmente locados pela prefeitura; 5. O Carnaval de praia foi retirado da Programação.
· Serão traçadas novas medidas e estratégias de segurança junto aos seguranças contratados juntamente ao efetivo de policiais, como também a proibição de trânsito de veículos na praia.
· No folder de divulgação da Programação Conterá todas as informações e serviços referentes ao Carnaval.
· Os empreendedores do Turismo e Comércio local receberão carta da Secretaria do Turismo, contendo informações sobre o Carnaval e da sua importância para o Turismo para que os mesmos possam se preparar melhor para receber os visitantes.
· Não será permitido estacionamento de veículos dentro dos espaços isolados pela produção do evento, evitando o tumulto de carros em frente a Arena da Folia. Os estacionamentos serão nas ruas de trás e na Avenida Joaquim Crisóstomo após a rotatória.
· Os Isolamentos do espaço onde acontece os principais eventos de carnaval serão nos seguintes pontos: Pouco antes da Pousada da Eva, na rua Maria Luíza, no último poste da Avenida Joaquim Crisóstomo (antes da rotatória), rua Mauro Cavalcante (esquina da Loja do Ailton), na Travessa São Pedro (muro da Igreja e antes da tamarineira)
· Os Desvios no trânsito se darão da seguinte forma: Quem vem de Pontal à direita- vira na Rua Raimundo Sena- segue pela Travessa Gurgel Maia e sai em frente ao CREFOR na Avenida Joaquim Crisósotomo. Quem vai para Pontal faz o caminho ao contrário. Quem vem de Pontal à esquerda- vira na Rua João Martins de Sousa- segue pela Rua Nossa Senhora do Amparo, todavia ao final da rua será a área de saída da arena, onde o palco estará montado. Para quem vem na Rua Mauro Cavalcante- vira na esquina da Loja do Ailton (descida para o Flávio)- segue pela Rua Nossa Senhora do Amparo, todavia na tamarineira e próximo ao muro da igreja a rua estará interditada.
· Serão instaladas Lixeiras nos espaços dos eventos na tentativa de deixar a cidade mais limpa.
· A limpeza da cidade será feita todos os dias após os eventos.
· Será feito ofício à Cagece a respeito do abastecimento de água durante o Carnaval, para que a mesma não falte ao folião no período momino.
· A Secretaria Municipal de Saúde potencializará durante o período carnavalesco, as seguintes atividades: Atenção Básica, Vigilância Epdemiológica, Sanitária e Ambiental, Assistência Farmacêutica, Endemias e Atenção Hospitalar.
· Durante o período do Carnaval teremos o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil, Marinha e Corpo de Bombeiros.

12. PROGRAMAÇÃO
· Dia 13/02 (Sexta) a partir das 16h- Carnaval das Crianças "Folia só com Alegria" (E.E.F. Maria Luíza) na Avenida Joaquim Crisóstomo e Polo de Lazer/ Bloco Suspiro da Baleia (Pontal do Maceió) e às 20h- Arrastão do Bloco dos Cachorros na Avenida Joaquim Crisóstomo (Eventos Privados).
· Dia 14/02 (Sábado)- 15h- Arrastão dos Blocos Altemativos (Ruas José Bandeira, Mauro Cavalcante, Raimundo Bala, José Rodrigues, Fcº Augostinho, José Bandeira Gondim, Mauro Cavalcante até o Mela-mela). Obs: Evento de responsabilidade dos Blocos/ 16h às 20h- Mela-mela do Mundoca/ 22h às 02h- Arena da Folia (Largo da Praça São Pedro)- Abertura Oficial do Carnaval do Novo Sol com Movimento Percussivo Sons do Farol, Apresentação do Rei, Escolha da Rainha do Carnaval 2015, Show com Banda.
· Dias 15, 16 e 17/02 (Domingo, segunda e terça)- 16h às 21h- Carnaval Cultural Milton Naval (Concentração na Praça da Rua da Verdura e Cortejo pelas ruas José Rodrigues, Francisco Augustinho, Mauro Cavalcante de Souza, Enoque Martins, parada na Praça da Maloca- Avenida Joaquim Crisóstomo- finalizando na Arena da Folia)/ 16h às 20h- Mela-mela do Mundoca/ 23h às 02h- Arena da Folia (largo da Praça São Pedro) com Show de 1 Banda em cada noite.

13. CONTRAPARTIDA PARA OS PATROCINADORES
Partindo das estratégias de marketing do Projeto Carnaval do Novo Sol 2015 e dos interesses em comum entre o Governo Municipal e patrocinadores, a captação de recursos e as negociações serão feitas mediadas pelo Diálogo da Troca, onde ambos saiam ganhando e potencializando as ações do outro. A valorização da empresa patrocinadora se dará mediante a promoção da logomarca, aumentando o seu potencial de divulgação nas mídias utilizadas pelo Projeto. Pode-se também negociar a partir de permutas, pois para algumas empresas é muito mais simples conseguirem produtos e serviços do que dinheiro.

14. CONCLUSÃO
O Governo Municipal do Fortim através da Secretaria de Turismo e Cultura pretende fomentar a Cultura Carnavalesca no município fazendo um Carnaval tranquilo, sem violência, com espaços personalizados para acolher bem o folião, boa estrutura, com uma programação que mistura entretenimento, arte e Cultura fortalecendo a identidade cultural, sem competitividade em relação aos outros municípios, com bandas de médio porte e medidas econômicas e inteligentes, para que tal evento caiba no seu bolso, todavia mantendo a beleza, a segurança, a qualidade e o povo feliz.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8DD23DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 058/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA EVANIR FERREIRA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F0553082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 059/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOÃO VICTOR BRAGA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B2094979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 060/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ELIENE BARBOSA DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:27E25B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 061/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FRANCICLEIBE BORGES SCIPIÃO DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **4º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim,26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7628871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 062/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **DINAH LIMA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 7º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6BD0D6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 063/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ANA DANIELLE FONTENELLE NOGUEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:72C35CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 064/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES RAMOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:40350615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 065/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **LEANDRO SCIPIÃO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE INFORMÁTICA(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:969E0E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 066/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F7F450C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 067/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **LUZIA OLIVEIRA SCIPIÃO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CF16741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 044/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ANA DANIELLE FONTENELLE NOGUEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º, 3º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A66742B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 045/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **RECREAÇÃO E JOGOS E EDUCAÇÃO FÍSICA(200h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:327A462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 046/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **DEUZUITE DOS SANTOS LIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C8CB3DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 047/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ELIENE BARBOSA DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2222C117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 048/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FRANCICLEIBE BORGES SCIPIÃO DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **3º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E32AA19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 049/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA EVANIR FERREIRA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DE0019CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 050/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA JOSELIA BARRETO MATOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 7º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:ECE3F2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 051/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA VALDIZIA GONDIM AZEVEDO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º, 4º E 5º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5E18C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 052/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **NILA ALVES MONTEIRO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **8º E 9º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3EC754A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 053/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES RAMOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7BE5F178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 054/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:56F90E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 055/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ROLDINELE DE OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **8º E 9º ANO(70h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:83F6661B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 056/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0D3C4D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 057/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOSILENE SIMÕES BARBOSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **1º AO 5º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF ARTUR LIRA**, na localidade de **VIÇOSA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 122/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4F7D4087

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0602.01/15 - SMT

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0602.01/15 - SMT. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FRETE DE BARCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, OBJETIVANDO O INCENTIVO AO TURISMO LOCAL, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO; CONTRATADO:** SAMY RODRIGUES DA SILVA; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE FEVEREIRO DE 2015**. VIGENCIA:** 11(ONZE) MESES; **DOTAÇÃO:** 2001.23.122.0002.2.072; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: SAMY RODRIGUES DA SILVA**.**

Fortim – CE**,** 09 de Fevereiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:695B8635

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.01/15 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.01/15 - SME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E**

LAZER; CONTRATADO: ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JANEIRO DE 2015**. VIGENCIA:** 11(ONZE) MESES; **DOTAÇÃO:** 1601.27.812.0011.2.068; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA**.**

Fortim – CE**,** 09 de Fevereiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D1D99FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.01/15 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.01/15 - SMAG. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO ATENDENTE DE SECRETARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; CONTRATADO: JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR; VALOR GLOBAL**: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JANEIRO DE 2015**. VIGENCIA:** 11(ONZE) MESES; **DOTAÇÃO:** 0501.04.122.0004.2.008; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR**.**

Fortim – CE**,** 09 de Fevereiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:585A6382

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.01/15 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.01/15 - SMAG. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CORREIO DO DISTRITO DA BARRA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; CONTRATADO: RAIMUNDO PACHECO DA SILVA; VALOR GLOBAL:** R$ 4.675,00 (Quatro mil seiscentos setenta cinco reais); **DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2015**. VIGENCIA:** 11(ONZE) MESES; **DOTAÇÃO:** 0501.04.122.0004.2.008; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: RAIMUNDO PACHECO DA SILVA**.**

Fortim – CE**,** 09 de Fevereiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FB453D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.02/15 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.02/15 - SMS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. COORDENADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADO: JOSÉ ALAIRTON SCIPIÃO LIRA; VALOR GLOBAL:** 7.000,00 (Sete mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JANEIRO DE 2015**. VIGENCIA:** 12(DOZE) MESES; **DOTAÇÃO:** 1001.10.301.0015.2.032; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JÚNIOR; **ASSINA PELO CONTRATADO**: JOSÉ ALAIRTON SCIPIÃO LIRA**.**

Fortim – CE**,** 09 de Fevereiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C8140034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/15 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/15 - SMDU. **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano deste Município, conforme especificação em anexo. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; CONTRATADO: HAROLDO SERAFIM DE SENA JÚNIOR; VALOR GLOBAL:** R$ 6.000,00 (Nove mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JANEIRO DE 2015**. VIGENCIA:** 12(DOZE) MESES; **DOTAÇÃO:** 0601.15.122.0002.2.010; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: HAROLDO SERAFIM DE SENA JÚNIOR**.**

Fortim – CE**,** 09 de Fevereiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:59CEE2DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 05/2015

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante o período de Carnaval neste ano de 2015 e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição do Município, através do Art. 54, IX e XXIII, e demais disposições vigentes,

Considerando o período das festividades carnavalescas,

Considerando a necessidade de adequar o expediente das repartições municipais ao período,

Considerando que praticamente todos os órgãos públicos instituem nesse período expedientes diferenciados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo, no âmbito do município de Groaíras, os dias 16 e 18 de Fevereiro do presente ano.

Art. 2º. Fica determinado feriado 17 de Fevereiro do presente ano.

Art. 3º. Para os efeitos do disposto neste decreto, competirá as secretarias municipais organizar seus respectivos expedientes e repartições a fim de possibilitar a população o acesso aos serviços essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:269415A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 02.11.1.15-GES; TIPO MENOR PREÇO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte C.P.L. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 de fevereiro de 2015 às 10:00 h., *dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de publicação matérias legais, através da Imprensa Oficial e periódicos de grande circulação, para a divulgação de avisos e extratos de documentos oficiais de interesse das Unidades Gestoras: Prefeitura (Fundo Geral); Educação, Saúde e Assistencia Social, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.*

Guaraciaba do Norte - CE, 12 de fevereiro de 2015.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:43DCC619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 /2015

Declara de utilidade pública imóvel rural que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e o que preconizam os artigos. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel rural localizado ás margens da Rodovia Dep. José Maria Melo, no Distrito de Mucambo deste Município, de propriedade do Sr. Carlos Henrique Lima Maciel, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito do CPF sob o n° 776.332.103-20 e RG n° 2987531-95 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marceano de Oliveira, s/n, Distrito de Mucambo, compreendendo os seguintes limites: Norte com o terreno de propriedade dos herdeiros de Sebastião Luis de Sousa, Sul com o terreno de propriedade de Francisca Solange de Mesquita, Leste terreno de propriedade de Francisca Solange de Mesquita, Oeste com área pertencente a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.
Parágrafo único – O imóvel, objeto da presente desapropriação tem área com as seguintes dimensões: mede 10 metros de frente com 38 ditos de fundos, perfazendo uma área total de 380,00 m2, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação em R$: 14.290,00 (Quatorze mil e duzentos e noventa reais).
Art.2º - Fica declarado caráter de urgência a presente desapropriação, destinando-se a área desapropriada à ampliação da área determinada para a construção da Quadra Poliesportiva, anexo da E. E. I. e Fundamental João Eufrásio Filho.
Art.3º - A indenização da presente desapropriação se fará por vias amigável ou judicial na conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art.. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 10 de Fevereiro de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:25813C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0031/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARCIO KRIS NOBRE XEREZ, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CPF: 776.034.513-53 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 04/02/2015 A 06/02/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de FEVEREIRO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:91164A3A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0009/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA REUNIAO SOBRE OS CURSOS DO PROINFO INTEGRADO 2015 DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIO LEONARDO ALVES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, CPF: 824.312.803-49 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 11/02/2015 A 11/02/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de FEVEREIRO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:666240D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS – A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2601.01/2015: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08.08.244.0816.2046; 08.08.122.0404.2034; 08.08.244.0801.2038. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de profissionais assistentes sociais e psicólogos(as) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** A partir da assinatura dos contratos até 31 de dezembro de 2015.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
MARÍLIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	R$ 30.250,00
VANESSA MARTINS DE FARIAS	R$ 30.250,00
ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUZA	R$ 30.250,00
ISABELI BRANDÃO RODRIGUES	R$ 30.250,00
TICIANE HELENA AGUIAR TRÉVIA	R$ 30.250,00
ANA MARGARIDA MARTINS SOUSA	R$ 30.250,00

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Roberto Martins Bezerra.

Hidrolândia-CE, 11 de fevereiro de 2015.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:2AFC57BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Paulo Roberto Martins Bezerra, Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Fábrica de Bolsas, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE
FAVORECIDO: José Albany Alves da Silva
VALOR: Mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), somando um valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Hidrolândia - Ce, 10 de fevereiro de 2015.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:F5D777C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15/2015

Portaria nº 15/2015/GAB.PREFEITA Ibiapina, 11 de fevereiro de 2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE, Marta Ângela Sobreira Vanderlei**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município de Ibiapina e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina:

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento de servidor efetivo ocupante do cargo de
Agente de Trânsito Municipal, MAKEL EDSON QUEIROZ DE LIMA, casado, educador físico, portador do RG nº 20000097208907, SSP-CE e CPF nº 01471365395, matrícula nº 086, lotado no quadro do Gabinete da Prefeita do Município de Ibiapina, residente e domiciliado na Rua Dep. Álvaro Soares, onde requer **EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR EFETIVO, em caráter irrevogável**, por motivos de foro íntimo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, caput, da Lei 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ibiapina) c/c as normas contidas na Lei Orgânica do Município de Ibiapina.

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, **MAKEL EDSON QUEIROZ DE LIMA,** servidor efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ibiapina, lotado no GABINETE DA PREFEITA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 014.713.653-95 e RG nº 2000097208907, matrícula nº 0986, residente e domiciliado à Rua Dep. Álvaro Soares s/n, Ibiapina, CEP 62.360-000.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 11 de fevereiro de 2015.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:28ED6CB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. TP - 001/2015 - SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SESA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-001/2015-SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PERI-HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU-CE **(CENTRO DE PARTO NORMAL)**, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA**. EMPREITADA:** POR PREÇO GLOBAL. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no **dia 27 de fevereiro de 2015, às 15:00 horas (horário local)**, na sala provisória de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida José Holanda Montenegro, s/nº. Veneza, Iguatu, Ceará, estará recebendo os envelopes de "**documentos de habilitação**" e "**proposta de preços**" para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88)3510.1761 das 07:30 às 11:30 horas.

MATHEUS ALVES SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8176C79B

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO - DL-001/2015 - EXECUTIVA

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA – **CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90**.
LOCADOR: IMOBILIARIA SRA SANTANA LTDA, INSCRITA NO **CNPJ** Nº **00.682.107/0001-67,** NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **MARIA NAIR MOREIRA SILVA,** SÓCIA, INSCRITA NO **CPF** SOB O Nº. **046.187.263-34**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24. INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL-001/2015 - EXECUTIVA**.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 221, IGUATU, CEARÁ, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: **1901.15.452.0058.2.099**. **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº.: **3.3.90.39.00** – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015.**
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2015**.**
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO - (SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL) / **IMOBILIARIA SRA SANTANA LTDA** - (LOCADOR), RESPECTIVAMENTE LOCATÁRIA E LOCADOR**.**

MATHEUS ALVES SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F757BB1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-001/2015 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ SOB O Nº. 04.601.397/0001-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. **10.520/2002** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2015 - SAAE**.**
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO OS SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.090** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - PROCURADOR, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BDBF0E5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-032/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ SOB O Nº. 07.779.242/0001-74.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-032/2014 - SAAE.**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2015).
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.300,00 (NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.090** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2015**.**
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - SUPERINTENDENTE / SHEYLA BATISTA MARTINS - PROCURADORA, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 06 DE JANEIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9E8652B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-033/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S. A - CNPJ SOB O Nº. 12.884.672/0003-58.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-033/2014 - SAAE.**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS **(HIPOCLORITO DE CÁLCIO A 65%)**, KIT DE SEGURANÇA, CILINDRO DE CLORO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEGASAGEM, LAVAGEM, SECAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E COLOCAÇÃO DE VÁLVULAS ¾" EM CILINDROS DE CLORO DE 50/68 KGS E 900 KGS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **(2015)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 506.010,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL E DEZ REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.122.0016.**2.089** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO), ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 4.4.90.52.00 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO) E 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2015**.**
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - SUPERINTENDENTE / JEFFERSON TEXEIRA – REPRESENTANTE LEGAL, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 06 DE JANEIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E043E6FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-034/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: PLASTSAN – PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ SOB O Nº. 04.872.931/0001-30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-034/2014 - SAAE.**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS MULTIJATO COM TAMPA EM POLICARBONATO E KITS DE CONEXÕES COMPLETOS, INCLUINDO REGISTRO DE ESFERA DE ¾", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2015), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 181.139,80 (CENTO E OITENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.122.0016.**2.089** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO), ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2015.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - SUPERINTENDENTE / ALEXANDRE JORGE PINHEIRO MOTA – REPRESENTANTE LEGAL, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B650D07A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-035/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ SOB O Nº. 00.604.122/0001-97.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-035/2014 - SAAE.**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO **(CARTÃO MAGNÉTICO)** ORIUNDOS DA TECNOLOGIA ADEQUADA, PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **(2015)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 826.800,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.089** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO), ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2015.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - SUPERINTENDENTE / ADRIANO JOSÉ GUIMARÃES ROMA MELO - PROCURADOR, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 06 DE JANEIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D4FE7F7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-036/2015 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA – (UNIMED DO CEARÁ) - CNPJ SOB O Nº. 10.395.358/0001-14.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-036/2015 - SAAE.**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA **(PLANO DE SAÚDE)**, AMBULATORIAL, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE E SEUS DEPENDENTES, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **(2015)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 759.349,80 (SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.089** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO), ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2015.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - SUPERINTENDENTE / DARIVAL BRINGEL DE OLINDA (PRESIDENTE) - **UNIMED CEARÁ**, RAIMUNDO NONATO LIMA MELO (DIRETOR COMERCIAL) - **UNIMED CEARÁ** E WALMIR LEITE PONTES (DIRETOR FINANCEIRO) - **UNIMED CEARÁ**, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:96C8FAC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-039/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: SAGA MEDIÇÃO LTDA - CNPJ SOB O Nº. 08.026.075/0001-53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-039/2014 - SAAE.**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MULTIJATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **(2015)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 479.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**1.111** – (AMPLIAÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA), ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 4.4.90.52.00 – (MATERIAL PERMANENTE).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2015.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - SUPERINTENDENTE / ANTÔNIO FÁBIO ANDRADE SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 14 DE JANEIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1EEDF472

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-042/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: M.I. DOS SANTOS AMARAL - ME - CNPJ SOB O Nº. 11.696.294/0001-54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **10.520/2002** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **N.ºPP-042/2014 - SAAE.**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS DE FG, REBOBINAGEM DE MOTORES, CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS, VÁLVULAS DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.060.319,01 (UM MILHÃO SESSENTA MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E UM CENTAVO).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.089** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**.**
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2015**.**
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / MARIA IVONEIDE DOS SANTOS AMARAL - TITULAR, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 16 DE JANEIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C932A8BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-043/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: MENDONÇA ALENCAR & CIA LTDA - CNPJ SOB O Nº. 07.346.349/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **10.520/2002** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **N.ºPP-043/2014 - SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 179.550,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.089** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**.**
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2015**.**
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / CÍCERO ALENCAR UCHÔA – LOCATÁRIO, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 22 DE JANEIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DE89B952

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PP-044/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: EMPRESA, JOSÉ IVONÍSIO CLARES DE MACEDO - ME - CNPJ SOB O Nº. 41.460.775/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **10.520/2002** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **N.º PP-044/2014 - SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFE BREAK E QUENTINHA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.700,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.090** - (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE), E, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**.**
DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / JOSÉ IVONÍSIO CLARES DE MACEDO – PROPRIETÁRIO, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BDC3A236

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - TP-001/2015 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **CNPJ** Nº. **07.508.138/0001-45.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA FROTA COELHO LTDA - ME - CNPJ SOB O NO 01.624.064/0001-26.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS **N.º TP-001/2015 - SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO VILA NEUMA, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 572.052,29 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**1.111** – (AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA) E ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**.**
DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.**
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / NAPOLEÃO HOLANDA COELHO – SÓCIO ADMINISTRADOR, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F1C6570D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014/0001

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2013/1204.01INF-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: *O objeto do presente aditivo é o Reajuste em acréscimo de* ***R$ 24.545,17 (Vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)*** *no valor dos quantitativos da parcela mensal contratados, por necessidade da contratada ter a obrigatoriedade de reajustar os salários dos funcionários prestadores de serviços, considerando o encaminhamento realizado por parte da CONTRATADA, através do Oficio de Nº 2015.01.09.01 de 09 de Janeiro de 2015, encaminhado um anexo com as Justificativas Técnicas e Projeto Básico apresentado, que comprovam a necessidade do acréscimo ao contrato inicial*.

VIGENCIA: 15/01/2015 à 31/12/2015.

VALOR DO ADITIVO: *O valor do presente aditivo de Reajuste gera um acréscimo de* ***R$ 294.542,04 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)****, ao valor global do contrato. 3.2. Para o ano de 2015 o valor global estimado do contrato é de* ***R$ 3.429.083,52 (Três milhões quatrocentos e vinte e nove mil e cinqüenta e dois centavos).***

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Dotação Orçamentária, **Nº 0401 15 452 0336 2.012 (Manutenção da Coleta Domiciliar e Urbana deste Município)**, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**, pago com recursos Ordinários da Prefeitura Municipal de MAURITI-CE com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: TARCILA GOMES DE MORAIS - ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio Pinheiro Cardoso (Sócio Proprietário) da empresa: PROEX - PROJETO E EXEC. DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

MAURITI-CE, em 15 de JANEIRO de 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:C5C85CA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que realizará no dia 02/03/2015, às 09hs, na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, o Pregão Presencial nº. 2015.02.05.001, para a **Contratação de Instituição Financeira para exclusividade do processamento e pagamento da folha dos servidores da Prefeitura Municipal de Morada Nova, Ceará.** Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08hs às 12hs.

Morada Nova/CE.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira da Prefeitura de Morada Nova/CE.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:C58294FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015.02.02.001. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **02 de Março de 2015** às **15:00H**, na Sede da Comissão localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o tipo de julgamento: menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para limpeza dos canais de drenagem de Diversas Ruas do Município de Morada Nova/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:3A9D244A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Morada Nova, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00H** do dia **24 de Fevereiro de 2015**, na sua sala de reuniões, situada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, receberá os documentos de habilitação e as propostas de preços para **Contratação de serviços técnicos especializados para realização de cálculos e perícia técnica no Processo Judicial Trabalhista, que tramita perante a Vara de Limoeiro do Norte, tendo como reclamante o Sindicato dos Servidores Públicos de Morada Nova, como reclamado o Município de Morada Nova, cujo objeto da reclamação constitui-se na cobrança do FGTS, referente ao período de 1999 a 2008, junto a Secretaria de Governo e Articulação de Morada Nova/CE**, conforme anexos deste Instrumento Convocatório. Modalidade: Convite. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, no endereço já citado, à partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00H às 12:00H.

Morada Nova/CE, 12 de Fevereiro de 2015.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:EA50B417

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150074
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/15-INEX-AGR
CONTRATANTE.....: SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS
CONTRATADA(O).....: EQUIMÁQUINAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO.....: Prestação de serviços de revisão e aquisição de peças para a retro escavadeira lotada na Secretria de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.198,35 (oito mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0401.041220060.2.006 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Agricultura e Rec.Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.187,00, Exercício 2015 Atividade 0401.041220060.2.006 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Agricultura e Rec.Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 6.011,35
VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:C0EF2741

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 005/15-PP-FMAS, para Prestação de serviços como coordenadora responsável pela vigilância socioassistencial no apoio as ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações terristorializadas, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA FRANCISCO ROSA 1388, CENTRO, NOVA RUSSAS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 10 de Fevereiro de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:F7B794A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150068

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-FME

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: FABRICIO ALVES SANTANA - ME

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria de Educação, Creches, Escolas, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Fundamental das escolas do PDDE, deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1401.123650024.2.081 Manutenção do Ensino Infantil - 40% FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 13.150,00, Exercício 2015 Atividade 1401.123660036.2.085 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.630,00, Exercício 2015 Atividade 1401.123610024.2.080 PDDE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 13.150,00, Exercício 2015 Atividade 1401.123610024.2.078 Manutenção da Rede de Educação Básica -Ensino Fundamental (40% FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 65.750,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6283414A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150069

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FABRICIO ALVES SANTANA - ME

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria de Educação, Creches, Escolas, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Fundamental das escolas do PDDE, deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.208,00 (quatro mil, duzentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0801.121220014.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.208,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:5AAA36E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150070

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-FME

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MARIA RÉGIA MEDEIROS SAMPAIO

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria de Educação, Creches, Escolas, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Fundamental das escolas do PDDE, deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 91.080,37 (noventa e um mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1401.123650024.2.081 Manutenção do Ensino Infantil - 40% FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 29.047,70, Exercício 2015 Atividade 1401.123660036.2.085 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 13.209,60, Exercício 2015 Atividade 1401.123610024.2.080 PDDE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 14.701,40, Exercício 2015 Atividade 1401.123610024.2.078 Manutenção da

Rede de Educação Básica -Ensino Fundamental (40% FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 34.121,66

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:9DAC8C08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150071

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA RÉGIA MEDEIROS SAMPAIO

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria de Educação, Creches, Escolas, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Fundamental das escolas do PDDE, deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.719,63 (oito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0801.121220014.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 8.719,63

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:296C7719

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150072

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-FME

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JOSÉ LUIZ MENDES FILHO - ME

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria de Educação, Creches, Escolas, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Fundamental das escolas do PDDE, deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.765,55 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1401.123650024.2.081 Manutenção do Ensino Infantil - 40% FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 10.530,00, Exercício 2015 Atividade 1401.123660036.2.085 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.022,90, Exercício 2015 Atividade 1401.123610024.2.080 PDDE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 20.805,15, Exercício 2015 Atividade 1401.123610024.2.078 Manutenção da Rede de Educação Básica -Ensino Fundamental (40% FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.407,50

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:991A9135

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150073
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JOSÉ LUIZ MENDES FILHO - ME
OBJETO.....: Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria de Educação, Creches, Escolas, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Fundamental das escolas do PDDE, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.534,45 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0801.121220014.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.534,45
VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:931E545E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 005/15-PP-FMS, para Aquisição de oxigêncio medicinal destinado ao Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA FRANCISCO ROSA 1388, CENTRO, NOVA RUSSAS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 10 de Fevereiro de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:879D23B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **FRANCISCO FERNANDO FILHO**, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO, símbolo DAS – 1, DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, deste município, correndo as despesas à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 10 de fevereiro de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C084ADC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/ 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **FRANCISCO VALDINEI SOUSA NASCIMENTO**, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, símbolo **DAS – 2, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 11 de fevereiro de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:6D5BD516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/ 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **JOÃO PAULO TEIXEIRA PAULINO**, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo **DAS – 1, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, deste município, correndo as despesas à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 11 de fevereiro de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C5AB83B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
CONVITE 001-09/02/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA19DE FEVEREIRO DE 2015, NA SALA DA MESMA, LOCALIZADA NA RUA QUERUBINA BRINGEL,09, CENTRO, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTAS PARA: LICITAÇÃO: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA, COMPREENDENDO EDIÇÃO DE NOVA JURIDIÇÃO,ANALISETÉCNICA, REVISÃO REDACTORIAL EACOMPANHAMENTO DE PROCESSO JUNTO AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO TRIBUNAIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPALDE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO.**
MODALIDADE:CONVITE. TIPO: MENOR PREÇO.

PENAFORTE,09 DE FEVEREIRO DE 2015.

CICERO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:A821F56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de fevereiro de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C6572390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Recife**, Pernambuco, nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital pernambucana.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de fevereiro de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029195048
CPF Nº. 346.745.603-06
ENDEREÇO: Rua Agaildes Sampaio, nº. 100, Frei Damião, Penaforte-CE

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:48278AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **BELISÁRIO SILVA COSTA,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste estado, nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2015**, a fim de transportar o Prefeito Municipal até a Capital para participar de reuniões.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de fevereiro de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029082227
CPF Nº. 010.656.583-46
ENDEREÇO: Rua Manoel A. Ferreira, nº. 218, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:469A896E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras **OLIVANICE NOGUEIRA ROCHA**, **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BEZERRA**, **MARIA SANTANA DO NASCIMENTO** e **CÍCERO ERALDO MATIAS LINHARES**, para comporem, sem prejuízo de suas funções e sem remuneração, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO** deste Município, em conformidade com o disposto nos Art. 50 e ss do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Lei nº 575 de 23 de dezembro de 2009

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de fevereiro de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C2A60563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 058/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2015**, a fim de participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Gabinete do Governador e Secretaria de Segurança.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de fevereiro de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:5948A7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 067/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de fevereiro de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:4B105352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 071/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Recife**, Pernambuco, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital pernambucana.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de fevereiro de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029195048
CPF Nº. 346.745.603-06
ENDEREÇO: Rua Agaildes Sampaio, nº. 100, Frei Damião, Penaforte-CE

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:F01E1CAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N˚ 010/2015 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 26/02/2015 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N˚010/2015, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1398.

Quiterianópolis – CE, 11 de fevereiro de 2015.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:54896903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº 002/2015 do Gab/pmq, de 11 de Fevereiro de 2015.

Ementa: Decreta Feriado Municipal de carnaval os dias 16, 17 e 18 até as 12h de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis-Ce, ***José Barreto Couto Neto*** *no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*
CONSIDERANDO ser o Carnaval festividade cultural e religiosa;
CONSIDERANDO compreender, o período do carnaval, os dias 14 a 17 de fevereiro do corrente;
CONSIDERANDO, ser esta data a maior expressão cultural de nosso País.
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos munícipes a comemoração do aludido feriado, sem que haja interrupção do curso normal da semana.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal os dias 16, 17 e 18 (até as 12h), de fevereiro de 2015, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Todos os serviços retornaram a sua rotina normal no dia 18 a partir das doze horas, no modo de expediente interno.
Art. 4º. O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS-CE, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:4B910838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2015

PORTARIA N°016/2015, Em 04 de Fevereiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação Municipal.

RESOLVE:
Art.1º - Exonera o Sr. **CÍCERO GEORGE DOS SANTOS NORONHA,** OAB/CE sob o nº 19.040 das funções de **Assessor Jurídico da Secretaria de Educação** do Município de Quiterianópolis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:D102D5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2015

PORTARIA N°017/2015, Em 04 de Fevereiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação Municipal.
RESOLVE:
Art.1º - Designa o Sr. **CÍCERO GEORGE DOS SANTOS NORONHA,** OAB/CE sob o nº 19.040 para ocupar as funções de **Diretor Jurídico** do Município de Quiterianópolis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:3FCB1A3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 78/2014

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis, **José Barreto Couto Neto**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do Artigo 40 §5º §1º, INCISO III, letra A da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela emenda constitucional no 20/98, e **LEIS COMPLEMENTARES N 01/93 Artigo 196, 015/08/2013 Artigo 31, aposentadoria** a senhora **Marlene Modesto Lima**, RG Nº 319-513-81 CE, CPF Nº 764.032.703-20, PASEP Nº 1.215355,186,4 ocupante do cargo /função **de PROFESSORA,** nível I, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇAÕ** com proventos mensais , no valor **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função Lei Municipal n 015 de 13/8/2013 Artigo 31 (última lei de reajuste) R$

2.**Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio Lei n 01/93.Artigo 68. Oadicional por tempo de serviço é devido á razão 1%(um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o Art.47 da mesma Lei e etc**, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão)**Lei municipal Nº 001/1993 Art.68 (anuênio) RS 30% = RS 236,40**

3.Gratificação de nível universitário especial , pó de giz etc. (percentual e lei de concessão .....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada , ou seja: de diretor, chefia, etc, (**LEI DE AMPARO DO BENEFÍCIO) SALÁRIO BASE R$ 788,00 MAIS ANUÊNIO = 30% R$ 236,40**

5.**TOTAL DOS PROVENTOS.....R$ 1.024,40**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:78EED978

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA N° 21/2014

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis, **José Barreto Couto Neto**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do Artigo 40 §5º §1º, INCISO III, letra A da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela emenda constitucional no 20/98, e **LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 01/93 Artigo 196, 015/08/2013 Artigo 31,**

APOSENTADORIA a senhora **ANTÔNIA MARLUCE DINIZ BEZERRA,** ocupante do cargo /função de **PROFESSORA,** nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇAÕ** com proventos mensais , no valor **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função Lei Municipal n 015 de 13/8/2013 Artigo 31 (última lei de reajuste) R$
2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio Lei n 01/93.Artigo 68. Oadicional por tempo de serviço é devido á razão 1%(um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o Art.47 da mesma Lei e etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão)**Lei municipal Nº 001/1993 Art.68 (anuênio) RS 30% = RS 236,40**

3. Gratificação de nível universitário especial , pó de giz etc. (percentual e lei de concessão .....R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada , ou seja: de diretor, chefia, etc, (**LEI DE AMPARO DO BENEFÍCIO) SALÁRIO BASE R$ 788,00**
MAIS ANUÊNIO = 29% R$ 228,52

5. TOTAL DOS PROVENTOS.....R$ 1.016,52

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 11/02/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:10ACA10A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar a Sr. JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete 02(duas) diárias no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de FORTALAZA-CE, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa no Escritório de Advocacia Maria José Maia Advogados Associados e levar documentação da Câmara Municipal de Quixeré no Escritório da Empresa Assesi Sistemas nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de fevereiro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:339B8276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.14.08/2014-"NOMEIA COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, NA FORMA QUE INDICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o art. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 328/2000.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, assim especificados:

1.REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**MEMBROS**
Renata Santiago Honorato Silva	Titular
Adocildo Fernandes Maia	Suplente
2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**MEMBROS**
José Jordanio do Amaral Oliveira	Titular
Francisco Adriano Barbosa de Sousa	Suplente
Maria Santana de Oliveira	Titular
Francisco Ivanio de Sousa	Suplente
3. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	**MEMBROS**
Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira Silva	Titular-Presidente
Aluisio Ivan Costa Melo	Suplente
Marciana Maria de Lima Sousa	Titular
Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Suplente
4. REPRESENTANTES DE PAIS	**MEMBROS**
Maria Girlene da Silva Oliveira	Titular-Vice Presidente
Maria de Fátima da Silva	Suplente
Zuila Maria de Sousa	Titular
Regineide Texeira de Oliveira	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixeré-CE, 14 de agosto de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56211964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.02.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Maria Girlene da Silva Oliveira, do cargo de Diretor de Escola, simbologia DAS-4, em cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de fevereiro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE7D4192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.02.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997,

Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Taciana Maria Almeida Sousa, do cargo de Diretor de Creche, simbologia DAS-5, em cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de fevereiro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C2F2BEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029.02.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA ROZANGELA RODRIGUES DAS CHAGAS, do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento das Ações da Proteção Social Especial, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de fevereiro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E6CEEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.02.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. Antonio Arivan de Lima Silva, do cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica, simbologia DAS-7, em cargo criado pela Lei Complementar N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de fevereiro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74B49B3E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.30.01.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/02/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de janeiro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB19EA61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 030.01.002.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOPREVIDENCIÁRION. 030.01.002.2015

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso III b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal 468/2005 de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM:**
Conceder à Sr. LUIZ BEZERRA LOIOLA – servidor público municipal que ocupava o cargo de VIGIA, matriculado sob o n° 010900-2 junto a SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixada no valor de R$ 906,20 (novecentos e seis reais e vinte centavos) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 724,00
Quinquenio	R$ 180,60
Total	R$ 904,60
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 585,81
Benefício proporcional calculado (2443/10950)*242,92	R$ 270,55
Complementação Constitucional	R$ 517,45
Valor do Cálculo	R$ 788,00
Quinquenio	R$ 118,20
TOTAL	R$ 906,20

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 30 DE JANEIRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:3DD582E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 007.01.003.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 027.01.003.2015

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso III b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal 468/2005 de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM:**
Conceder à Sra. MARIA DE FÁTIMA PAIVA BRAGA – servidora pública municipal que ocupava o cargo de PROFESSORA, matriculada sob o n° 011067-1 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, fixada no valor de R$ 1.026,96 (um mil e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 789,88
Quinquenio	R$ 236,96
Total	R$ 1.026,96
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 635,15
Benefício proporcional calculado (11348/9125)*635,15	R$ 789,88
Quinquenio	R$ 236,96
TOTAL	R$ 1.026,96

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:D538BA87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 005.02.004.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 005.02.004.2015

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso III b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal 468/2005 de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM:**

Conceder à Sra. MARIA ILZA XIMENES – servidora pública municipal que ocupava o cargo de PROFESSORA, matriculada sob o n° 011067-1 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixada no valor de R$ 906,20 (novecentos e seis reais e vinte centavos) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 900,17
Quinquenio	R$ 135,03
Total	R$ 1.035,20
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 624,52
Benefício proporcional calculado (11348/9125)*635,15	R$ 411,05
Complementação Constitucional	R$ 376,95
Total	R$ 788,00
Quinquenio	R$ 118,20
TOTAL	R$ 906,20

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:26BF7FDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 027.01.001.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 027.01.001.2015

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso III b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal 468/2005 de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM:**
Conceder à Sra. RITA RODRIGUES DOS SANTOS – servidora pública municipal que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada sob o n° 011503-7 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, fixada no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 788,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 609,68
Benefício proporcional calculado (2443/10950)*242,92	R$ 235,63
Complementação Constitucional	R$ 552,37
TOTAL	R$ 788,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:7183CD43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 922/2014

LEI N° 922/2014, em 30 de Dezembro de 2014.
*texto publicado em 30/12/2014

"*CRIA A NOVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, SAUL LIMA MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado por seus Assessores Diretos e Secretários Municipais, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A ação do Poder Executivo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento integrado do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades, objetivando a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local, preservando o seu patrimônio natural, ambiental e funcional construído e mantido pelo poder público.

Art. 3º - Para o aprimoramento dos serviços públicos, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

Art. 4º - As atribuições e competências do Prefeito Municipal e do Vice – Prefeito são as definidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - As atribuições básicas das secretarias e dos órgãos de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas na presente lei.
Parágrafo único. As atribuições detalhadas dos órgãos de nível intermediário de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dos órgãos vinculados às secretarias municipais serão definidas em Decreto do Prefeito Municipal, na forma de Regimento Interno Geral, que definirá competências, deveres e responsabilidades, observadas as disposições desta lei e da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes, onerando o erário público com uma estrutura organizacional pesada ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.
Art. 7º - A Administração Municipal, subdividida em órgãos e estes em unidades orçamentárias ou congêneres formam um todo corpo único devendo funcionar em perfeita harmonia, articulados e coordenados em estreita colaboração entre eles, evitando o confronto, a interferência, a superposição e os conflitos de atribuições e competências.
***Parágrafo Único*.** Os conflitos de atribuições e competências serão resolvidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO II
DOS PRINCIPIOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art.37 da Constituição Federal, nos dispositivos da Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:
I - Planejamento;
II- Coordenação;
III- Descentralização e
IV- Controle

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal manterá processo permanente de planejamento, objetivando cumprir os dispositivos da legislação pertinente e a promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.
Parágrafo Único. O desenvolvimento municipal terá por objetivo o estimulo a realização plena do seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços públicos, respeitando as vocações, as peculiaridades e cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 10 - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, oportunizando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para suas soluções, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos.
Parágrafo Único. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com as políticas, planos e programas do Governo do Estado do Ceará e dos Órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 11 - O planejamento municipal orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
II - Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis e no debate das ações, programas e projetos de interesse da coletividade municipal;
III - Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da viabilidade econômico-financeira para a solução dos problemas e dos benefícios públicos gerados;
IV - Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
V - Adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas municipais em desenvolvimento e os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art.12 - A elaboração e execução dos planos e dos programas de interesse do município obedecerão às diretrizes do Plano Diretor Municipal e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito assegurando sua continuidade durante o intervalo de tempo necessário a sua realização.

Art.13- A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência, a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de suas diversas ações e programas, destacando dentre estes:

I - Plano Diretor;
II - Plano Plurianual;
III - Diretrizes Orçamentárias;
IV - Orçamento Anual;
V - Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal e Desembolso.

Art. 14 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados nesta lei deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, em respeito as suas implicações para o desenvolvimento local.
Parágrafo Único. A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 15 - O Plano Diretor Municipal a que se refere o art. 132 da Constituição Federal e legislação específica é um instrumento básico de política urbana municipal.
§ 1º - O Plano Diretor é um instrumento de planejamento urbano que fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção

do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental e o interesse da coletividade;
§ 2º - O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representantes da comunidade diretamente interessada, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.
§ 3º - O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social, urbanístico ou ambiental para as quais o Poder Executivo Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos no $ 4º do art. 132 da Constituição Federal.

Art.16 - O Plano Diretor é entendido por um conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do município.

Art.17 - Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando sempre obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e nos instrumentos de planejamento municipal.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 18 - A gestão municipal será exercida através de um permanente processo de coordenação, na execução dos planos e programas de governo, tanto gerais quanto setoriais, inclusive com ênfase no desenvolvimento das atividades administrativas e de natureza técnica.
Parágrafo Único: Para garantir maior eficiência e eficácia gerencial, a coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva no âmbito do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art.19 - A Administração Municipal será, dentro do possível, descentralizada, de modo que as tomadas de decisões garantam compatibilidade com o grau de formação e habilitação do tomador de decisão e que o mesmo seja capaz de formar melhor juízo sobre os fatos objeto da ação administrativa.

Art. 20 – A descentralização é um princípio democrático da ação administrativa e ocorrerá da seguinte forma:

I - Na ação administrativa, mediante o balanceamento da estrutura do Poder Executivo Municipal, observando o principio da delegação de poderes nos diversos níveis da administração direta, ou ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder.

II - Na extensão de serviços da administração pública para a iniciativa privada mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

III - Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção, assessoramento e de execução.

Art. 21 – A delegação de competência será adotada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade ao processo decisório no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá, através de convênios, precedidos de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo fundamental evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 22 – Para consolidar o processo de descentralização, cabe aos órgãos da Administração Central do Poder Executivo Municipal o estabelecimento de diretrizes, normas, planos e programas a serem fixados em Decreto Municipal e serem adotados pelos demais órgãos da administração municipal, objetivando maior flexibilidade ao desenvolvimento das atribuições legais e regulamentares.

Art. 23 – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.
SEÇÃO IV
DO CONTROLE

Art. 24 – A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência, a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 25 - Os mecanismos de controle são imprescindíveis na avaliação e monitoramento das ações administrativas e deverão ser exercidos em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal e devem compreender principalmente:

I - Controle da aplicação dos recursos financeiros público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de controladoria, contabilidade e patrimônio;
II - Controle da execução de planos, programas, projetos e das normas que regem as atividades específicas dos órgãos da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.
III - Controle dos atos legais e normativos relativos a gestão de Recursos Humanos, patrimônio, aquisição, guarda e consumo de materiais em geral.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPITULO I
DOS PRINCIPIOS ORGANIZACIONAIS

Art. 26 – A estrutura organizacional da Administração Direta Centralizada, centro da ação político-administrativa municipal é integrada pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais e por órgãos especiais de apoio e assessoramento superior direto ao Prefeito Municipal e aos secretários e compreende o exercício das atividades da Administração Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas componentes da estrutura organizacional:
I - Gabinete do Prefeito, composto por órgãos e unidades de aconselhamento, apoio e assessoramento direto superior do Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - Secretarias Municipais de Natureza Instrumental, órgãos de maior nível hierárquico da Administração Direta têm por encargo prover centralizada mente os meios administrativos necessários ao desenvolvimento das ações do governo municipal;
III - Secretarias Municipais de Execução Programática, órgãos de maior nível hierárquico da Administração Direta encarregados pela orientação técnica, normativa e pela execução das políticas, diretrizes, programas e projetos que constituem as funções básicas da competência institucional do Município;
Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais e dos órgãos de assessoramento deve compreender:
I - **Nível de Direção Superior**, representado pelos Secretários Municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional do setor de atividades polarizado pela Pasta;
II - **Nível de Colaboração**, representado por unidades que prestam serviços públicos destinados ao cumprimento de legislação peculiar de interesse do Estado e da união;
III - **Nível de Aconselhamento**, representado pelos conselhos municipais, comissões, conferências e programas especiais;
IV - **Nível de Assessoramento**, representado pelas unidades que prestam apoio direto ao Prefeito e aos Secretários Municipais nas suas responsabilidades;
V - **Nível de Atuação Instrumental**, representado pelas unidades que prestam os serviços – meios necessários ao funcionamento regular das pastas respectivas;

VI - **Nível de Execução Programática**, integrado pelas unidades de maior porte da Estrutura Organizacional Básica compostas para execução de ações e atividades fins e que têm competência para o cumprimento dos programas, missões e projetos típicos e de caráter permanente do Município;
VII – Procuradoria Geral do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor de Planejamento e Logística, Procurador, Controlador e Diretor Geral do Hospital têm posicionamento equivalente ao de Secretário Municipal e gozam dos mesmos direitos, deveres, atribuições comuns, simbologia, remuneração, privilégios, prerrogativas e impedimentos inerentes a esta autoridade;
VIII - **Os órgãos Colegiados**, com suas características, atribuições, composições e funcionamento são os definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas e têm como finalidade garantir a participação da sociedade civil no debate sobre temas e problemas locais e a busca de alternativas para seu funcionamento, atender as exigências legais específicas, objetivando apoiar determinados segmentos da sociedade, conciliar interesses e solucionar conflitos nos diversos níveis da comunidade municipal e sobretudo cumprir com as exigências da legislação específica, quanto ao exercício da cidadania e do controle social em assuntos referentes à educação e cultura, criança e adolescente, defesa do meio ambiente, saúde e qualidade de vida, participação da comunidade em assuntos educacionais e de promoção e assistência social, dentre outros instituídos em lei.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 27 – A estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende órgãos da Administração Direta e está assim estabelecida:

01. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA
1.1 - Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva de Gabinete
Oficial de Gabinete
Assessoria de Comunicação e Cerimonial
Assessoria de Relações Institucionais
1.2 - Assessoria de Planejamento e Logística
Assessor de Planejamento e Logística
Núcleo de Planos, Orçamento e Projetos Estratégicos
Núcleo da Tecnologia da Informação
Núcleo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico
1.3 - Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral do Município
Subprocurador de Assuntos Fiscais e Patrimonial
Subprocurador de Assuntos Administrativos
Subprocurador de Assuntos Trabalhistas e Previdenciários
1.4 - Ouvidoria Geral do Município
Ouvidor
1.5 - Controladoria Geral do Município
Controlador
Coordenadoria de Acompanhamento de Convênios, Programas, Obras de Engenharia e Prestação de Contas
Coordenadoria de Acompanhamento de Processos de Despesas Financeiras
Coordenadoria de Acompanhamento de Processos Licitatórios
1.6 - Conselho de Políticas Municipais
1.7 - Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL
2.1- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretário
Secretário Adjunto
Coordenadoria Jurídica
Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Núcleo de Educação Fiscal e Fiscalização
Núcleo de Arrecadação e Tributação
Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário
Núcleo de Cadastro e Fiscalização da Divida Ativa
Coordenadoria de Compras e Gestão de Material
Núcleo de Compras e Material
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Núcleo Almoxarifado e Controle de Material
Núcleo de Administração Patrimonial
Coordenadoria de Transporte
Núcleo Controle de Frota e Manutenção
Núcleo de Controle de Abastecimento de Veículos e Máquinas
Coordenadoria de Recursos Humanos
Núcleo de Administração de Pessoal
Núcleo de Relações Trabalhistas e Previdenciária
Núcleo de Avaliação de Desempenho do Servidor
Coordenadoria de Contabilidade
Núcleo de Contabilidade
Tesouraria;
Núcleo de Programação Financeira e Análise de Processos
Célula de Controle de Contas e Pagamentos
Comissão Permanente de Disciplinamento de Pessoal

03. SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
3.1 - Secretaria de Educação
Secretário
Secretário Adjunto
Conselho Municipal da Alimentação Escolar e Conselho Municipal do FUNDEB
Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico
Núcleo de Supervisão da Educação Infantil - Creches
Coordenadoria de Inspetoria Pedagógica Escolares
Núcleo de Supervisão da Educação Infantil - Creches
Célula de Educação Infantil Creche
Núcleo de Supervisão da Educação Infantil – Pré-Escolar
Célula de Educação Infantil IV
Célula de Educação Infantil V
Núcleo de Ensino Fundamental 1
Célula de Ensino Fundamental 1
Núcleo de Ensino Fundamental 1 – EJA
Célula de Ensino Fundamental 1 – EJA
Núcleo de Ensino Fundamental 2
Célula de Áreas do Ensino Fundamental 2
Núcleo de Ensino Fundamental 2 e Médio – CEJA
Núcleo do Desenvolvimento do Desporto Estudantil
Coordenadoria do Ensino Fundamental I - PAIC
Núcleo do Ensino Fundamental I – PAIC
Coordenadoria do Ensino Fundamental I - PNAIC
Núcleo do Ensino Fundamental I - PNAIC
Coordenadoria de Estatística e Censo Escolar
Núcleo de Estatística e Censo Escolar
Coordenadoria de Recursos Humanos
Núcleo de Recursos Humanos do Magistério
Coordenadoria de Programas e Projetos de Financiamento da Educação
Coordenadoria de Controle, Avaliação e Indicadores Educacionais
Coordenadoria de Transporte Escolar
Núcleo de Gestão de Transporte
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Núcleo de Gestão de Patrimônio
Núcleo de Gestão de Almoxarifado
Núcleo de Gestão de Controle de Merenda Escolar – Fundamental
Núcleo de Gestão de Controle de Merenda Escolar – Infantil
Núcleo de Escrituração Escolar
Célula de Escrituração Escolar
Coordenadoria do NAEC
Núcleo de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem
Célula de Orientação de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem
Célula de Agentes de Ensino de Arte e Cultura
Diretores Escolares I - de 101 a 150 Alunos
Diretores Escolares II - de 151 a 200 Alunos
Diretores Escolares III - de 201 a 250 Alunos
Diretores Escolares IV - de 251 a 300 Alunos
Diretores Escolares V - de 301 a 350 Alunos
Diretores Escolares VI - de 351 a 550 Alunos
Diretores Escolares VII - de 551 a 800 Alunos

Diretores Escolares VIII - acima de 801 Alunos

3.2 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Secretário
Secretário Adjunto
Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.
Coordenadoria de Apoio a Gestão
Núcleo Administrativo Financeiro
Núcleo Cadastro e Vigilância Social
Coordenadoria do Trabalho
Núcleo de Formação Profissional
Núcleo de Geração de Emprego e Renda
Coordenadoria do CRAS I
Coordenadoria do CRAS II
Coordenadoria de Proteção Social Básica
Núcleo do CCMI
Núcleo do Polo ABC
Coordenadoria do CREAS
Coordenadoria de Proteção Social Especial
Núcleo do PETI
Núcleo da Casa de Apoio a Crianças e Adolescentes
Coordenadoria de Cadastro Único
Núcleo Gestor do Programa Bolsa Família
Coordenadoria das Associações Comunitárias
Núcleo de Apoio as Entidades Populares

3.3 - Secretaria de Saúde
Secretário
Secretário Adjunto
Fundo Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Ouvidoria da Saúde
Coordenadoria de Apoio a Gestão
Núcleo Recursos Humanos
Núcleo de Gestão Financeiro
Núcleo de Controle de Convênios e Contratos
Núcleo Serviços Administrativos Auxiliares
Núcleo de Compras e Materiais
Núcleo de Almoxarifado de Medicamentos, Materiais e Patrimônio
Coordenadoria de Planejamento em Saúde
Coordenadoria de Auditoria em Saúde
Coordenadoria do Sistema de Regulação, Avaliação e Controle
Núcleo de regulação do SUS
Núcleo de Avaliação e Controle de Sistemas
Coordenadoria da Mobilização Social e Educação em Saúde
Núcleo de Mobilização e Educação em Saúde
Coordenadoria de Atenção Primária
Núcleo do Programa Saúde da Família
Núcleo de Atenção Básica à Saúde
Núcleo de Saúde do Trabalhador
Núcleo de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Coordenadoria Vigilância em Saúde
Núcleo Vigilância Alimentar e Nutricional
Núcleo Vigilância Endemias Zoonose
Núcleo Vigilância Epidemiológica e Estatística
Coordenadoria Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Núcleo de Logística Farmacêutica e Insumos / Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Núcleo de Medicamentos Secundários e Especializados
Núcleo das farmácias das Unidades Básicas de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Núcleo de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Núcleo de Vigilância Ambiental
Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Coordenadoria de Saúde Bucal
Coordenadoria do NASF
Coordenadoria de Imunização e Programas Estratégicos
Coordenadoria de Fisioterapia
Coordenadoria de Assistência Especializada a Saúde
Coordenador da Unidade Básica do Centro de Saúde
Coordenador da Unidade Básica do Centro de Nutrição
Coordenador da Unidade Básica da Vila Franco
Coordenador da Unidade Básica da Pedra de Coco
Coordenador da Unidade Básica de São Joaquim
Coordenador da Unidade Básica do Inhunçu
Coordenador da Unidade Básica do Barreiro
Coordenador da Unidade Básica da Fazendinha
Coordenador da Unidade Básica da Lagoa
Coordenador da Unidade Básica da Carnaúba
Coordenador da Unidade Básica do Inharé
Hospital Municipal de São Benedito
Diretoria Geral do Hospital
Coordenadoria Administrativa do Hospital
Núcleo de Transporte e Manutenção
Coordenadoria Financeira do Hospital
Coordenadoria de Serviços Sociais do Hospital
Coordenadoria de Registros do Hospital
Diretoria Clinica do Hospital
Diretoria de Enfermagem do Hospital
Núcleo do Centro Cirúrgico e Enfermagem
Núcleo de Farmácia Hospitalar
Núcleo de Análises Clinicas
Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Diretor Geral da UPA
Coordenadoria Administrativo e Financeiro da UPA
Diretor Clinico da UPA
Diretor de Enfermagem

3.4 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial
Secretário
Secretário Adjunto
Coordenadoria de Gestão de Apoio Administrativo
Núcleo de Gestão Administrativo Financeiro
Núcleo de Planejamento
Coordenadoria de Engenharia e Obras
Núcleo de Projetos de Engenharia
Núcleo de Uso e Ocupação do Solo e Edificações
Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços
Coordenadoria de Abastecimento de Água
Núcleo de Abastecimento de Água
Coordenadoria Serviços Públicos
Núcleo de Limpeza Pública
Núcleo de Iluminação Pública
Núcleo de Manutenção de Praças, Prédios Públicos e Cemitérios
Coordenadoria de Viação e Transporte
Núcleo de Estradas Vicinais e Ruas
Núcleo de Manutenção
Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial
Núcleo de Apoio a Indústria e Comercio
Coordenadoria de Operação de Maquinas Pesadas
Núcleo de Operação de Máquinas Pesadas
Núcleo de Manutenção de Máquinas Pesadas
Coordenadoria do COTRAN
Núcleo de Controle de Material, Implantação e Manutenção de Sinalização
Núcleo Educação em Trânsito e Estatística
Núcleo de Engenharia, Sinalização e Segurança de Trânsito
Núcleo de Processamento de Infração e de Controle de Veículos Apreendidos
Núcleo de Controle de Transporte Urbano e Credenciamento de Veículos
GUARDA MUNICIPAL
Comandante da Guarda Municipal
Subcomandante da Guarda Municipal
PROCIDADANIA
Comandante do Pro-Cidadania
Subcomandante do Pro-Cidadania
3.5 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Secretário
Secretário Adjunto
Coordenadoria de Gestão de Apoio Administrativo
Núcleo de Gestão Administrativo
Coordenadoria de Meio Ambiente
Núcleo de Estudo de Impacto Ambiental
Núcleo de Preservação de Educação Ambiental
Núcleo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Coordenadoria de Saneamento Ambiental
Coordenadoria de Desenvolvimento Agroindustrial
Núcleo de Planejamento e Gestão Financeira
Núcleo de Apoio à Produção, Comercialização e Abastecimento
Núcleo de Fiscalização de Feiras, Mercados e Matadouros
Núcleo de Apoio a Agentes Rurais
Núcleo de Articulação e Assessoramento ao Produtor Rural
Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

3.6 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Secretário
Secretário Adjunto
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Núcleo de Apoio Administrativo
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cultura
Núcleo de Apoio de aos Programas e Projetos Culturais
Núcleo de Apoio à Eventos Culturais
Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte
Núcleo de Apoio de aos Programas e Projetos Esportivos
Núcleo de Apoio à Eventos Esportivos
Coordenação de Desenvolvimento do Turismo
Núcleo de Apoio de aos Programas e Projetos Turísticos
Núcleo de Apoio a Eventos Turísticos

Art. 28 – O Gabinete do Prefeito, através da Chefia de Gabinete e demais órgãos de assessoramento direto, atribui-se, em princípio, o papel de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal e, ao mesmo tempo, de natural orientação e capacitação ao Vice-Prefeito quando de suas eventuais substituições ao Prefeito, não se subordinando, nem subordinando qualquer outro órgão ou titular de primeiro nível dentro da estrutura hierárquica da organização municipal.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DO CONSELHO POLITICO MUNICIPAL

Art. 29 – O Conselho Político Municipal é um órgão colegiado, de nível superior, que tem por finalidade o exercício democrático da participação coletiva da sociedade civil organizada nas decisões de interesse político social e desenvolvimentista das comunidades do município. O Conselho é também um espaço democrático onde as comunidades poderão opinar sobre políticas de desenvolvimento integrado do município. Colaborar na reflexão sobre a elaboração dos planos e programas de interesse da coletividade. Ampliar a participação dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos públicos das três esferas de governo na busca de solução dos problemas locais.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO PREFEITO

Art.30 – O Gabinete do Prefeito é o órgão administrativo responsável pela assistência e assessoramento direto, assistindo administrativamente, política e socialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encarregando-se de todas as atividades rotineiras e circunstanciais relativas ao expediente pessoal e oficial do Prefeito Municipal; preparação e administração da agenda do Chefe do Poder Executivo Municipal; recepção, atendimento, encaminhamento e orientação aos munícipes, servidores, visitantes e autoridades que procuram o gabinete; exercer atividades de relações públicas; realizar as triagens, exames e distribuição de documentos de interesse do Prefeito e do município; Apoiar o Prefeito nas relações e contatos com órgãos públicos nos níveis estadual e feral em assuntos de interesse do município; Receber, controlar, distribuir e responder a correspondência de interesse do Chefe do Poder Executivo Municipal; planejar, organizar e manter o arquivo de documentos gerais de interesse do gabinete; transmitir a terceiros as ordens do Prefeito; acompanhar as ações de comunicação social e cerimonial; articular e harmonizar as ações das Secretarias Municipais e órgãos de assessoramento, fazendo o acompanhamento dos projetos, programas e atividades relevantes; executar tarefas administrativas que assegure o cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas fixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; prestar informações e editar relatórios periódicos em cumprimento às normas aplicas a cada setor da administração municipal; exercer outras atividades de apoio ao Prefeito e de interesse da administração municipal.

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 31 - A Procuradoria Geral do Município, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal têm as seguintes atribuições: Representação e defesa judicial e extrajudicial do Município e cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa ou de qualquer outra natureza; Defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e, se for o caso, junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União; atuar nos feitos onde o Municipio possui interesse fiscal; elaborar ou revisar contratos, convênios e acordos, nos quais o municipio seja parte interessada; instaurar sindicâncias e processos administrativos; assegurar assitência e orientação aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; emitir pareceres em processos ou sobre assuntos especializados, que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais; exercer atividades de consultoria e assessoraria juridica ao Prefeito e aos órgãos do Poder Executivo Municipal; Interpretação das leis e unificação da jurisprudência administrativa; exercer o controle interno da observância aos princípios constitucionais a que se sujeita a Administração Pública Municipal; responsável em toda a sua plenitude, pelos interesses do Municipio, bem como pelas atividades de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público; responsabilizar-se pela cobrança da Divida Ativa do Municipio; manifestar-se quanto a provocação sobre inconstitucionalidade de leis ou atos normativos; Assessorar o Prefeito no processo de elaboração legislativa, sanção e veto.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 32 - A Controladoria Geral do Município é o órgão de controle interno e atuará de forma integrada e formal, atendendo obrigatoriamente as disposições previstas em lei e as a seguir mencionadas, além de outras que poderão ser estabelecidas em Regimento Interno. A Controladoria tem função controladora, deliberativa e informativa, cabendo-lhe especialmente: I- deliberar sobre todos os processos oriundos das unidades operacionais; II- pronunciando-se deliberando sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada sobre gestão fiscal e outros decorrentes de lei ou resoluções dos Tribunais de Contas: III- deliberar sobre todos os processos oriundos das unidades Operacionais; IV- deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada; V- expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a administração pública e para as unidades operacionais, limitado hierarquicamente ao seu Regimento Interno, aos Decretos do Poder Executivo ou Atos baixados pelo Presidente da Câmara para o âmbito do Poder Legislativo; VI- lavrar ata de cada reunião da qual constará o número do ato ou o número do processo, medida adotada ou deliberação tomada; VII- deliberar sobre as questões de mérito na análise de processos; VIIII- tomar providências imediatas quanto a solicitações do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; IX- acompanhar com o devido rigor os processos de prestação de contas de convênios e contratos; X- orientar e monitorar os processos de compras e controles de gastos gerais do município; XI- apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções dos Tribunais de Contas ou órgãos correlatos.

SEÇÃO V
DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 33 - A Ouvidoria Geral do Município, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, é um canal direto de comunicação entre a população e a Prefeitura que visa garantir um relacionamento democrático com a sociedade, detectando pontos sensíveis de

satisfação ou insatisfação da população e promovendo a melhoria das relações institucionais e sociais com as comunidades do município, tem as seguintes atribuições básicas: I- Promover a aproximação da Prefeitura e seus órgãos com o cidadão para que o serviço prestado pelo Poder Público Municipal seja aprimorado; II- Receber reivindicações do público em geral acerca de temas relacionados à prestação de serviços e outros de interesse social e comunitário; III- Implantar, por meio de instrumentos como: e-mail, contato pessoal, telefone, carta/ofício e cartazes um canal de comunicação entre os cidadãos e o Poder Público Municipal; IV- Garantir aos cidadãos retorno das providências adotadas pelos órgãos do Poder Executivo Municipal conforme as demandas apresentadas; V- Filtrar as informações recebidas pelos canais de comunicação estabelecidos entre a Ouvidoria Geral e a sociedade, direcionando-as aos órgãos responsáveis e propondo providências para os casos concretos.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Art. 34 – A Coordenadoria de Comunicação e Cerimonial, órgão de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal tem as seguintes atribuições: I- Coordenar as atividades de Comunicação Social; II – Promover e zelar pela imagem do Municipio perante a sociedade; III- Articular-se com os órgãos de Comunicação Social divulgando temas e matérias de interesse do municipio; IV- Promover eventos que promovam o municipio e a sua comunidade; V- Elaborar atividades de planejamento para os eventos da administração pública municipal; VI- Organizar e conduzir o cerimonial dos eventos e reuniões; VII- Identificar, receber e encaminhar as autoridades e o público em geral nas solenidades e reuniões; VIII- Estabelecer composição das mesas nos eventos oficiais, por ordem de precedência; IX- Elaborar roteiro para utilização pelo Mestre de Cerimônia, e/ou para quem presidir solenidades oficiais; X- Elaborar composição das mesas das autoridades e fazer nominata das autoridades; XI- Supervisionar os serviços de atendimento as cerimônias oficiais; XII- Prestar atendimento durante a realização dos eventos, bem como identificar autoridades presentes aos eventos para citação pelo mestre de cerimônia; XIII- Acompanhar e orientar as autoridades após o encerramento das solenidades oficiais.

SEÇÃO VII
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

Art. 35 - A Assessoria de Planejamento e Logística é o órgão responsável pelo exercício das atividades relacionadas a sistemas e métodos; elaboração, implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; planejamento econômico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta orçamentária; Realizar e implementar estudos com vistas ao fomento e desenvolvimento industrial, comercial e do agronegócio no âmbito do município; elaborar projetos de interesse do município para os fins de captação de recursos; realizar estudos técnicos de interesse do município para subsidiar as secretarias municipais nas suas estratégias de gestão; avaliar o desempenho da administração municipal anual através do acompanhamento dos programas e projetos desenvolvidos pelos diversos órgãos do Poder Executivo; realizar estudos de custos dos diversos setores do da administração municipal; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência.

SEÇÃO VIII
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 36 – A Comissão Permanente de Licitação é o órgão de assessoramento ao Poder Executivo Municipal em assuntos licitatórios, em se tratando de aquisição de bens e serviços de interesse geral do município. Suas competências são as definidas na legislação de licitação e tem como atribuições as seguintes: planejar, organizar e administrar o Cadastro Geral de Fornecedores; orientar os órgãos executivos municipal no planejamento da demanda de compras de materiais e serviços; orientar e monitorar os órgãos executivos sobre as exigências legais dos processos licitatórios; planejar, organizar e realizar processos licitatórios obedecendo rigorosamente os preceitos da legislação vigente; articular-se com a Procuradoria Geral do Município, com vistas a orientação sobre a legalidade de processos, elaboração de contratos e convênios, preparação de instrumentos de defesa do Município, em casos de tentativas de anulação de processos licitatórios e acompanhamento nas instâncias legais de tramitação desses processos; exercer outras atribuições demandas pela legislação.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão responsável pelas ações relacionadas as atividades meio necessárias ao bom funcionamento das unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e tem como atribuições: padronizar e racionalizar o uso de equipamentos, materiais e procedimentos administrativos; planejar, coordenar, supervisionar e controlar as políticas, diretrizes, normas e atividades relacionadas com admissão, capacitação de pessoal, gestão de plano de cargos e carreiras, avaliação de desempenho, execução de serviços administrativas da área de pessoal e cumprimento das exigências legais e trabalhistas; elaborar e coordenar a realização de concursos públicos; coordenar a edição e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal; planejar, coordenar e controlar as atividades relativas a compras, distribuição e controle de bens móveis, imóveis e materiais em geral; administrar os bens patrimoniais do município assegurando a sua manutenção e perfeito funcionamento e uso; supervisionar e controlar os serviços de documentação, comunicação administrativa, protocolo geral, arquivo, reprografia e serviços de portaria e recepção; supervisionar e controlar o abastecimento e o uso de combustíveis pelos meios de transportes do município e por máquinas e equipamentos locados pela Prefeitura; administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do Município e a execução dos contratos de locação de imóveis; supervisionar e controlar o patrimônio do Município e o uso de materiais pela administração municipal; redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais e encaminhamento para publicação; assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhes forem cometidos, fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório; planejar e executar a política econômico – financeira e tributária do município, estimulando excelentes relações com os contribuintes; implantar e administrar o Cadastro Técnico Multifinalitário como suporte a gestão tributária e fiscal do município; planejar e coordenar as atividades de fiscalização, arrecadação e lançamento dos tributos municipais; supervisionar a Contabilidade Geral do Município, mantendo registros e controles contábeis - financeiros atualizados; apurar, lançar, inscrever e cobrar administrativamente a Divida Ativa do Município; encaminhar à Procuradoria do Município Certidões de Divida Ativa (CDAs) para cobrança judicial; promover esforços para recuperação da arrecadação tributária e demais receitas de competência do Município; atender os compromissos financeiros com fornecedores e obrigações fiscais e previdenciárias dentro dos prazos legais e ou fixados em contratos, acordos e convênios; realizar rigoroso controle da Programação Financeira do Poder Executivo Municipal para atender requisitos da legislação pertinente; emitir Notas de Empenho, Notas de Pagamentos e outros documentos ligados ao controle financeiro e processar os pagamentos gerais do Poder Executivo Municipal; zelar pela guarda e manutenção da documentação contábil e financeira da prefeitura; acompanhar as entradas de recursos financeiros relativos a arrecadação tributária, repasses dos governos federal e estadual e de outras fontes de transações com o município; supervisionar o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; fiscalizar os órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de recursos financeiros e outros valores; participar do planejamento econômico e na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária; exercer a gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios

capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas; verificar sistematicamente o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas em obediência aos limites e ao equilíbrio das contas públicas; monitorar renúncias de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidadas mobiliárias; acompanhar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; acompanhar rigorosamente a Programação Financeira Mensal e processar a guarda de valores e os pagamentos diversos da Prefeitura com eficiência e zelo profissional; responsabilizar-se pela elaboração dos Balancetes Mensais e dos Balanços Anuais, bem como pela sua publicação e remessa aos órgãos fiscalizadores nos termos e prazos da legislação; realizar a prestação de contas anual e cumprir as exigências legais do controle externo; proceder o controle da Divida Ativa do Município; acompanhar a movimentação e controle dos fundos especiais juntos as secretariais municipais; acompanhar e controlar os investimentos públicos e a capacidade de endividamento do Município; assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometido, fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório em âmbito Municipal.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 38 - A Secretaria Municipal da Educação é o órgão responsável pela, programação, coordenação e execução da política e das atividades educacionais, inerentes ao planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas de educação Estadual e Federal. Suas competências fundamentais são: planejar, desenvolver e manter os programas de ensino infantil, educação de jovens e adultos, ensino fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente, erradicando o analfabetismo e garantindo a universalização do ensino municipal; planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional do município; controlar a documentação escolar do Município; gerenciar, em conjunto com a Secretaria de Finanças, o Fundo Municipal de Educação, cumprindo as exigências formais da legislação em vigor; capacitar o pessoal do magistério, objetivando a melhoria da qualidade do ensino; planejar a execução das atividades pedagógicas de ensino, obedecendo a legislação educacional vigente; realizar pesquisa didático-pedagógica sobre o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, desempenho dos alunos, documentação escolar e assistência ao educando; planejar as necessidades e coordenar o programa de Merenda Escolar e os programas de apoio ao estudante municipal; estabelecer articulações com órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; incentivar a rede municipal de ensino, sobre a importância da assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer; efetuar programas de alimentação e nutrição; planejar, organizar e controlar as atividades ligadas ao fornecimento de material didático; instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania é o órgão responsável pela definição, implantação e execução da política de integração, apoio ao desenvolvimento comunitário e atendimento às crianças e adolescentes quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais; apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população; o estabelecimento e execução de programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados suprindo a ausência da família e superando os impedimentos da estrutura social; garantir a discussão e participação da comunidade através de suas organizações formais na definição de prioridades de intervenção do poder público nas questões sociais do município; promoção social de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, carente, idoso, minorias e à família de forma geral, oferecendo apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas; planejar e coordenar os programas de creches no município; implementar e coordenar centros comunitários de apoio ao cidadão e de estímulo a cidadania; oferecer suporte as iniciativas de defesa do cidadão, inclusive da sua legalização; executar projetos de assistência e promoção social em cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e organizações não governamentais; promover ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas de vida, visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais; atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação, na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativos ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança; promover e participar de programas de geração de emprego e renda, com foco nas políticas públicas do primeiro emprego; colaborar para inserção dos adultos, jovens e adolescentes no mercado de trabalho, proporcionando-lhes oportunidades de formação e treinamento; coordenar ações para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades; apoiar e assessorar os Conselhos Municipais da área social com ênfase nas ações e no trabalho do Conselho Tutelar da Infância e Adolescência; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 40 - A Secretaria Municipal da Saúde é o órgão Gestor do Sistema Municipal de Saúde, responsável pelo planejamento e execução da política municipal de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde e na legislação e normas que disciplinam a gestão da saúde pública, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, no nível de atenção básica à saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS, com as seguintes atribuições: atender as demandas pessoais e as exigências ambientais, realizando pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem proporcionar saúde integral com qualidade de vida a população; controlar, avaliar e auditar os serviços de saúde; incentivar e realizar estudos e programas sobre epidemiologias; exercer o controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; prestar serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais a população; cuidar da prevenção do câncer e controle de doenças em massa; monitorar e acompanhar as condições sanitárias de higiene e de saneamento da qualidade dos alimentos ingeridos pela comunidade; desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal da saúde municipal; promover campanhas de esclarecimentos e de educação sanitária; realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; exercer vigilância sobre serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; monitorar ações de saúde ambiental e saneamento básico; cuidar de ações de assistência integral à saúde; atender a população pobre com a distribuição de medicamentos básicos; manter registros e controles estatísticos da saúde municipal; gerenciar em conjunto com a Secretaria de Finanças, o Fundo Municipal de Saúde, cumprindo as exigências das normas e da legislação vigente; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOVLIMENTO INDUSTRIAL

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo é o órgão responsável por programar, coordenar e executar a política de obras públicas e urbanismo do município e tem como atribuições: aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural; monitorar o sistema de iluminação pública e de

distribuição de energia; manter em perfeita ordem de funcionamento a rede de galerias pluviais; prover a implantação de obras públicas em geral, analisando, aprovando e fiscalizando projetos de obras e edificações; identificar demandas, coordenar os serviços de conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos; coordenar e executar a política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social; exercer o controle dos mutuários participantes de programa habitacional liderado pelo Município; fiscalizar a execução de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência; formular e executar a política do governo municipal relativa a infraestrutura, urbanismo e guarda patrimonial; coordenar a política de trânsito municipal compreendendo disciplinamento do trânsito de veículos, pedestre e animais em vias públicas, sinalização de trânsito vertical e horizontal, fiscalização, autuação e aplicação de penalidades e multas e medidas administrativas previstas no Código Nacional de Trânsito; realizar campanhas de educação de trânsito e de prevenção de acidentes; executar a política de abastecimento de água para o consumo humano e para atender as demandas gerais da população; planejar e executar obras públicas diretas ou através de terceiros; realizar reformas e manutenção de prédios públicos, abertura de vias públicas, rodovias municipais, obras de pavimentação, drenagem e saneamento; normatizar, fiscalizar e controlar o uso do solo urbano; vistoriar e fiscalizar obras particulares, observando os dispositivos do Código de Obras e Postura Municipal; emitir licenças, alvarás e habite-se; implantar e manter o sistema de sinalização urbana, iluminação pública municipal; planejar e executar os serviços urbanos de limpeza pública, administração de mercados públicos, feiras livres, cemitérios e outros logradouros públicos; administrar terminais de transportes municipais; elaborar projetos técnicos de interesse do município; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução da política municipal de desenvolvimento agropecuária, pesca, recursos hídricos e extensão rural e tem como atribuições: planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola do Município; desenvolver a política de desenvolvimento rural objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais; orientar e coordenar o processo educativo e do bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sociocultural das famílias que vivem no meio rural; incentivar o aumento da comercialização da produção agrícola com apoio de técnicas apropriadas; atendimento aos agricultores, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado das necessidades de infraestrutura rural e técnicas de comercialização da produção; desenvolvimento de programas de vigilância sanitária animal preventiva e manejo nutricional; incentivar a implantação de programas para desenvolvimento da piscicultura, aquicultura, sericultura, apicultura, orientando os produtores para uso de técnicas modernas e eficientes; promover ações que incentivem à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agrícolas de interesse econômico para o município; realizar estudos e estabelecer uma política agrícola municipal, especialmente voltada à pequena propriedade rural e agricultura familiar, com vistas a produção de alimentos; desenvolver ações com vistas a proteção de mananciais e manutenção dos recursos hídricos; elaborar Cadastro de Produtores Rurais; articular-se com órgãos públicos e entidades da iniciativa privada na busca de soluções e recursos para o desenvolvimento agrícola e pecuária municipal; apoiar os planos e programas em nível federal e estadual relativos a reforma agrária, de modo a contribuir para a fixação do homem ao meio rural, buscando harmonia; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório; promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis; realizar a integração com a política estadual do meio ambiente; fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental; fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e de posturas, estabelecendo cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente; prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção; desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes; desenvolver projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora, bem como a manutenção, administração e fiscalização das reservas naturais urbanas; combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora; coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, relativa aos resíduos sólidos e suas finalidades, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros; acompanhar e aprovar concessões de licenciamentos ambiental de empreendimentos e atividades que gerem impacto ambiental local; tomar medidas de preservação do meio ambiente; administrar aterros sanitários e usinas de finalização de resíduos sólidos; estimular a promoção da educação ambiental nas escolas em colaboração com a Secretaria de Educação Municipal; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 43 - A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo é o órgão responsável pelo fomento do esporte e atividades juntos aos jovens e adolescentes, entre eles, o Teatro, o esporte amador, as práticas esportivas comunitárias, o desenvolvimento do turismo e tem como atribuições: estimular a criação de condições para promover recreação e lazer para jovens; planejar e executar a política municipal de cultura e esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades culturais, esportivas e recreativas; planejar e desenvolver o calendário cultural e desportivo do município, articulando-se com outros órgãos municipais e entidades da iniciativa privada e a comunidade; coordenar as atividades do estádio municipal, ginásio esportivo, quadras esportivas e outros equipamentos comunitários do gênero; promover ações de incentivo a práticas culturais e esportivas; planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de cultura, esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar para os jovens; realização de trabalhos técnicos de divulgação da cultura e do esporte em todas as suas modalidades; promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento da cultura e do esporte; monitorar o rendimento relativo à cultura, ao esporte, ao lazer e a educação física dos jovens, sob o ponto de vista psicossocial e científico; estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas culturais, esportivos, de lazer e recreação; planejar e desenvolver mecanismos de captação de recursos indispensáveis aos programas planejados; desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas culturais, esportivos, de lazer e recreação; efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial do Município; planejar e executar o calendário cultural do município, articulando-se com outras entidades municipais e regionais públicas e privadas; zelar pela elevação dos padrões de eficiência e qualidade dos equipamentos de turismo municipal; divulgar e promover o potencial turístico municipal de forma institucional; promover ações de incentivo e estimulo à práticas esportivas e a produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico; planejar e coordenar as atividades ligadas a bibliotecas públicas municipais e outros equipamentos comunitários ligados a cultura; organização geográfico territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico; viabilizar programas de articulação interinstitucional e intermunicipal de promoção e divulgação do potencial e das atividades turísticas municipais; desenvolver programas de fomento aos investimentos

diretos e geração de novos negócios turísticos no município; incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos; atuação junto aos mercados emissores consolidados e/ou potenciais divulgando as potencialidades turísticas do município; conscientização da população, especialmente dos estudantes sobre os programas de desenvolvimento integrado de turismo, da cultura e do patrimônio histórico; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório.

TÍTULO III
DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 44 - Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 45 - As denominações, simbologias e quantidades dos cargos de provimento em comissão propostos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 46 - O quadro de cargos em comissão proposto com as denominações, simbologia, quantidade e respectivos valores de vencimentos e da representação são os constantes do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 47 - A tipificação das Escolas Municipais, para efeito dos cargos de provimento em comissão obedecerá ao estabelecido na Legislação em vigor com relação ao assunto.
Parágrafo Único – A tipificação das escolas municipais e a distribuição dos cargos comissionados serão atualizadas anualmente, de acordo com o Censo Escolar oficial divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 48 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade da estrutura organizacional intermediária da administração pública municipal, em Decreto, na forma de Regimento Geral Interno, no prazo de 120 dias a contar da data de aprovação da presente Lei.

Art. 49 - O Prefeito Municipal poderá, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, delegar competências às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 50 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar o remanejamento das dotações orçamentárias e demais providências necessárias para adequação desta Lei, através de Decreto.

Art. 51 - Ficam criados e compondo a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, em nível superior, os seguintes órgãos: Ouvidoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município; Conselho Político Municipal; Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 52 - Ficam criados na estrutura da Procuradoria Geral do Município os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de Subprocurador de Assuntos Fiscais e Patrimoniais; Subprocurador de Assuntos Administrativos e Subprocurador de Assuntos Trabalhistas e Previdenciários.

Art. 53 - Ficam criados os cargos da estrutura organizacional constantes no artigo 27 da presente Lei que a partir da sua aprovação e sansão passarão a compor a estrutura de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executiva Municipal de Tianguá.
Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, a Organização Administrativa em seus diversos níveis, devendo as Propostas Orçamentárias para 2015 e anos subsequentes, serem elaboradas em conformidade com a presente estrutura organizacional.

Art. 54 - Os servidores que forem designados para ocupar Cargos em Comissão na estrutura do Poder Executivo Municipal poderão optar pela percepção de seus vencimentos no cargo efetivo, recebendo somente a representação do cargo em comissão.
Art. 55 - O Chefe do Poder Executivo providenciará a lotação de pessoal, equipamentos e outros materiais necessários ao funcionamento da nova reorganização administrativa, sem prejuízo de incremento de novas atividades, instalações físicas e a implementação do complexo da modernidade relativa à tecnologia da informação em todos os níveis do Poder Executivo Municipal.

Art. 56 - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criadas por leis anteriores.

Art. 57 - Para o perfeito cumprimento desta lei o ocupante de um cargo em comissão, poderá ocupar, em casos especiais, cumulativamente, a chefia de mais de um órgão ou unidade orçamentária.
Parágrafo Único. O atendimento ao disposto no caput deste artigo não implica no acúmulo de remuneração dos cargos, ficando entendido que a remuneração ocorrerá opcionalmente e de apenas 01 (um) cargo mediante opção do titular.

Art. 58 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar o remanejamento das dotações orçamentárias e demais providências necessárias para adequação desta Lei, através de Decreto.

Art. 59 - O Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias obedecerá a natureza das funções inerentes a cada Secretaria com as alterações realizadas.

Art. 60 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, com as especificidades de cada órgão vinculado.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as anteriores leis municipais que fazem referência a estrutura organizacional administrativa do poder executivo municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Dezembro de 2014.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:4180D9CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 923/2014

LEI N° 923/2014, em 30 de Dezembro de 2014.

"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, SAUL LIMA MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo especificados no anexo único, parte integrante desta Lei, contendo o órgão, a nomenclatura do cargo, valor e o número de vagas.
Parágrafo único – O regime adotado para os cargos ora criado é o Regime Estatutário conforme disposições legais previsto na Lei Municipal nº528, de 30 de novembro de 2000, sendo os servidores integrados ao Regime Geral da Previdência Social (Lei nº 8.213/91).

Art. 2º Os cargos ora criados serão preenchidos após aprovação em concurso público, tendo como parâmetro de vencimento para realização do concurso a referência inicial da classe.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas as despesas com pessoal fixadas na Lei Orçamentária Anual com vigência no exercício financeiro de 2015.

Art. 4º Os requisitos, deveres e as atribuições dos cargos ora criados serão definidos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do exercício financeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Dezembro de 2014.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL nº 923/2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR – R$
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	40hs.	944,87
02	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	22	40hs.	1.196,93
03	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	40	40hs.	1.196,93
04	SECRETÁRIO ESCOLAR	03	40hs.	724,00
05	AUXILIAR DE SECRETARIA	15	40hs.	724,00
06	VIGIA	30	40hs.	724,00
07	MOTORISTA	08	40hs.	800,00
08	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	40hs.	724,00
09	INSTRUTOR DE MÚSICA	02	40hs.	727,00
10	INSTRUTOR DE VIOLÃO	01	40hs.	727,00
11	INSTRUTOR DE TEATRO	01	40hs.	727,00
12	INSTRUTOR DE PINTURA	01	40hs.	727,00
13	INSTRUTOR DE DANÇA	01	40hs.	727,00
14	PSICOPEDAGOGO	02	40hs.	2.181,00
15	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04	40hs.	2.694,25
16	SUPERVISOR EDUCACIONAL	05	40hs.	2.694,25
17	RECEPCIONISTA – NAEC	02	40hs.	724,00
18	PEDAGOGO	01	40hs.	1.000,00
19	TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	40hs.	1.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR – R$
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	40hs.	724,00
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	40hs.	724,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	40hs.	724,00
04	FISCAL DE TRIBUTOS	01	40hs.	724,00
05	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	02	40hs.	724,00
06	VIGIA	03	40hs.	724,00
07	ADMINISTRADOR	02	40hs.	2.300,00
08	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	04	40hs.	2.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE:

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR – R$
01	TECNICO AGRÍCOLA	02	40hs.	1.200,00
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40hs.	2.020,00
03	TECNÓLOGO EM IMPACTOS AMBIENTAIS	01	40hs.	1.320,00
04	MOTORISTA CATEGORIA D – CARRO PIPA	02	40hs.	1.200,00
05	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	40hs.	2.350,00
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40hs.	724,00
07	JARDINEIRO	01	40hs.	724,00
08	QUÍMICO	01	40hs.	3.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIENTO INDUSTRIAL:

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR – R$
01	TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	01	40hs.	1.320,00
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	40hs.	724,00
03	FISCAL E OBRA E POSTURA	02	40hs.	724,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	40hs.	724,00
05	VIGIA	07	40hs.	724,00
06	ELETRICISTA	03	40hs.	724,00
07	PEDREIRO	04	40hs.	800,00
08	MECÂNICO	02	40hs.	724,00
09	MOTORISTA "D"	04	40hs.	800,00
10	COVEIRO OU SEPULTADOR	02	40hs.	724,00
11	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	40hs.	1.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE:

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR – R$
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	40hs.	724,00
02	RECEPCIONISTA	01	40hs.	724,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40hs.	724,00
04	VIGIA	01	40hs.	724,00
05	MÉDICO AUDITOR	01	40hs.	3.000,00
CENTRO DE REABILITAÇÃO				
06	VIGIA	01	40hs.	724,00
07	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40hs.	724,00
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40hs.	724,00
VIGILÂNCIA À SAÚDE				
09	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08	40hs.	768,00
CAPS				
10	ARTESÃO	01	40hs.	724,00
11	MÉDICO PSIQUIATRA	01	40hs.	8.450,00
12	ASISTENTE SOCIAL	01	40hs.	1.850,00
13	PSICÓLOGO	01	40hs.	1.850,00
14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	40hs.	724,00
15	VIGIA	01	40hs.	724,00
PSF				
16	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	40 hs.	724,00
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	40hs.	724,00
18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	40hs.	724,00
19	ENFERMEIRO	07	40hs.	2.247,21
20	MÉDICO	04	40hs.	8.450,00
21	VIGIA	06	40hs.	724,00
22	ODONTÓLOGO	06	40hs.	2.730,00
23	ASB	09	40hs.	724,00
NASF				
24	PSICÓLOGO	01	40hs.	1.850,00
25	FISIOTERAPÈUTA	01	40hs.	2.048,67
26	FONOAUDIÓLOGO	01	40hs.	2.056,52
27	NUTRICIONISTA	01	40hs.	2.056,52
28	ASSISTENTE SOCIAL	01	40hs.	1.850,00
29	SANITARISTA	01	40hs.	745,72
HOSPITAL				
30	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	40hs.	724,00
31	RECEPCIONISTA	02	40hs.	724,00
32	MOTORISTA	04	40hs.	800,00
33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	40hs.	724,00
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40hs.	724,00
35	ENFERMEIRO	03	40hs.	2.247,21
36	PORTEIRO	03	40hs.	724,00
37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	40hs.	724,00
38	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	40hs.	724,00
39	TÉCNICO DE RAIO X	02	40hs.	850,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA:

SETAS				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR – R$
01	VIGIA	03	40hs.	724,00
02	MOTORISTA	03	40hs.	724,00
03	ASSISTENTE SOCIAL	01	40hs.	1.850,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40hs.	724,00
05	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40hs.	724,00
SINE/IDT				

06	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40hs.	724,00
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO				
07	AGENTE ADMINISTRATIVIO	01	40hs.	724,00
CCMI				
08	VIGIA	01	40hs.	724,00
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40hs.	724,00
CASA DE APOIO				
10	VIGIA	01	40hs.	724,00
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40hs.	724,00
POLO ABC				
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40hs.	724,00
13	VIGIA	02	40hs.	724,00
CRAS				
14	PSICÓLOGO	02	**CARGA HORÁRIA**	1.850,00
15	ASSISTENTE SOCIAL	04	40hs.	1.850,00
16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40hs.	724,00
17	ORIENTADOR SOCIAL	04	40hs.	724,00
CREAS				
18	ASSISTENTE SOCIAL	01	40hs.	1.850,00
19	PSICÓLOGO	01	40hs.	1.850,00
20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40hs.	724,00
21	ORIENTADOR SOCIAL	02	40hs.	724,00

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR – R$
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	40hs.	724,00
02	MOTORISTA CATEGORIA 'B'	02	40hs.	724,00
03	PORTEIRO	03	40hs.	724,00
04	VIGIA	02	40hs.	724,00
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	40hs.	724,00
06	EDUCADOR FÍSICO	02	40hs.	1.448,96
07	BIBLIOTECÁRIO	01	40hs.	2.056,52

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:CB638FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 924/2014

LEI N° 924/2014, em 30 de Dezembro de 2014.

"*Oficializa o nome de uma rua sem denominação oficial no município de São Benedito-CE, localizada no Monsenhor Otalício de Rua Tenente Weyne e dá outras providências*".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, SAUL LIMA MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica oficializada de Rua Tenente Weyne (José Weyne Dantas), no bairro Monsenhor Otalício, desta urbe, com início na Av. Tabajara e término na Rua Nova Projetada, conforme demonstra o mapa urbano, memorial descritivo e croquis de localização em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Dezembro de 2014.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E1F5A31A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 925/2014

LEI N° 925/2014, em 30 de Dezembro de 2014.

"*Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva da E.M.E.B. FILONILA DE CARVALHO*".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, SAUL LIMA MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica oficializada de "*DANIEL CANUTO DO NASCIMENTO*", a quadra poliesportiva da E.M.E.B. Filonila de Carvalho, que fica localizada na Rodovia da Confiança Sul, no Bairro do Cruzeiro, em São Benedito-CE.

Art. 2º. A Prefeitura municipal providenciará a identificação do nome.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Dezembro de 2014.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:85688D3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 927/2015

LEI N° 927/2015, em 16 de Janeiro de 2015.

"Altera a Lei Municipal nº 922/2014 e da outras providencias".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, da Lei Municipal nº 922/2014, os cargos de: da ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA: Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Gerente do Núcleo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico; DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO: Coordenador de Acompanhamento de Processos de Despesas Financeiras e Coordenador de Acompanhamento de Processos Licitatórios; DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: Gerente de Núcleo de Arrecadação e Tributação, Gerente de Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário, Gerente de Núcleo de Cadastro e Fiscalização da Dívida Ativa, Gerente de Relações Trabalhistas e Previdenciárias e de Gerente de Núcleo de Desempenho do Servidor; DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL: Gerente de Núcleo de Transporte Urbano e Credenciamento de Veículos, Gerente de Núcleo Educação em Transito e Estatística, e todos os cargos da Guarda Municipal; DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE: os cargos de Gerente de Núcleo de Preservação de Educação Ambiental, Gerente de Núcleo de Articulação e Assessoramento ao Produtor Rural e de Gerente de Núcleo de Planejamento e Gestão Financeira; DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO: todos os cargos da Coordenadoria de Gestão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Assistente Técnico e de Coordenador Jurídico da forma e quantidade descrita no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Os cargos de Gerente de Núcleo de Apoio a Produção, Comercialização e Abastecimento, Gerente de Núcleo de Fiscalização

de Feiras, Mercados e Matadouros e Gerente de Núcleo de Apoio a Agentes Rurais, passam a ter a nomenclatura de chefias com as remunerações descritas no anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as remunerações dos ocupantes dos cargos: Pregoeiro, Gerentes, Secretaria Executiva de Gabinete, Oficial de gabinete, Assessor de Comunicação, Assessor de Relações Institucionais, conforme anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 5º - As alterações descritas neste Projeto de Lei deverão constar na Lei Municipal 922/2014 e em seu anexo I.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 16 de Janeiro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:8BEC06AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 928/2015

LEI N° 928/2015, São Benedito-CE, em 03 de Fevereiro de 2015.

"*Nomeia avenidas e ruas sem denominação no loteamento Alvorada no município de São Benedito e dá outras providências*".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado a avenida principal e demais ruas do loteamento alvorada neste município da seguinte forma:

I - A Avenida principal fica oficializada de **Avenida Francisco Sidney Brito**.

II - A rua central que divide as quadras do loteamento fica oficializada de **Rua Damião Leocádio Jorge de Sousa**.

III - A rua por trás das quadras de número 02;03;04 e 05 dando acesso a área verde fica oficializada de **Rua Francisco Apolônio Jorge**.

IV – A rua transversal dividindo as quadras 03 e 08 das quadras 02 e 09 fica oficializada **de Rua Raimundo Francisco Jorge**.

V – A rua transversal dividindo as quadras 04 e 07 das quadras 03 e 08 fica oficializada de **Rua José Teixeira Damasceno**.

VI – A rua transversal dividindo as quadras 05 e 06 das quadras 04 e 07 fica oficializada de **Rua José Teixeira Damasceno**.

VII – A ultima rua transversal que fica no final do loteamento depois das quadras 05 e 06 dando acesso a área verde fica oficializada de **Rua Osvaldo Gonçalves de Araujo**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 03 de Fevereiro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:2AB0175D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 929/2015

LEI ORDINÁRIA Nº 929/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 922/2014 e seu anexo e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de: DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: o cargo de Coordenador de Compras e Gestão Material; DA SECRETARIA DE SAÚDE: Coordenador de Farmácia Hospitalar.

Art. 2º - Ficam alterados os quantitativos de vagas de assistente técnico das Secretarias de Educação, Saúde, Finanças e Administração; de Gerente de Núcleo de Compras e Gestão Material e de Coordenador de Ensino e apoio Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 3º - O cargos de Gerente de Núcleo de Farmácia Hospitalar, passa a ter a nomenclatura de coordenador com as remunerações descritas no anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Ficam criados os artigos 59-A e 59-B, com a seguinte redação:

Art. 59-A. Ficam criadas, na estrutura dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, Funções Especiais de Confiança-FEC, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a serem atribuídos exclusivamente aos servidores de cargos de provimento efetivo que exercerem funções de chefia ou comando de equipes, ou ainda, atividade para qual seja exigida qualificação diferenciada, conforme níveis, quantidades e adicional definido no Anexo II.
Art. 59-B. Considera-se Função de Confiança, para os efeitos desta lei, a que corresponder às atribuições de Chefia, direção e/ou assessoramento, gerência e coordenação, constante no anexo I desta Lei, parte integrante desta lei.

Art. 5º - As alterações descritas neste Projeto de Lei deverão constar na Lei Municipal 922/2014 e em seu anexo I e anexo II.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Benedito, em 09 de Fevereiro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:FAADEAE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 930/2015

LEI ORDINÁRIA Nº 930/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre ao Orçamento vigente da Secretaria do Trabalho e Assistência Social crédito especial no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de São Benedito-CE crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas com a contratação temporária de pessoal nas seguintes dotações:

06.03.0824408112.067 – GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-BE
3.3.90.39.00 – Outros serv. Terceiros –P. Jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:
I – cancelamento parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Parágrafo único – As fontes indicadas no art. 1º serão demonstradas no Decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º- O crédito de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser suplementado até o limite previsto na LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, em 09 de Fevereiro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:05FE448F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°003/2015

Dispõe sobre a regulamentação do Comércio ambulante de barracas e Trailers no Benefolia 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentação do comércio ambulante, de barracas e trailers no ***Benefolia 2015***, **DECRETA:**

Art.1º. Somente será permitido o comércio ambulante, de barracas e trailers no **Benefolia 2015** obedecendo às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Fica proibida a venda e distribuição de bebidas em vasilhame de vidro, nos locais do evento e adjacências.

Art. 3º Para que seja autorizado a explorar atividade de comércio eventual em barracas e trailers, nos termos deste decreto, o comerciante deverá obter ***Alvará Especial***, expedido pela Coordenadoria de Tributos do Município, mediante o pagamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) que deverá efetuar-se, improrrogavelmente, até o dia 14 de Fevereiro de 2015.
§1º. Os vendedores ambulantes deverão arcar com uma ***taxa especial*** no valor de R$ 100,00 (cem reais), para exploração do comércio, junto a Arrecadação do município, bem como portar colete fornecido pela administração do município durante o evento.
§2º. Os vendedores ambulantes e barraqueiros residentes neste município, que já possuem cadastro junto a Arrecadação do Município e que estejam com seu Alvará em dia ficam isentos de pagamento da taxa acima descrita.
§3.º Os comércios abertos instalados no local e adjacências do evento deverão estar com seu Alvará em dia, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento até a sua regularização.

Art. 4º A concessão do Alvará Especial aos barraqueiros e aos vendedores ambulantes, será feito de acordo com a ordem de inscrição, observando-se a entrada dos cadastros.

Art.5º Fica proibida a instalação de barracas e trailers nos locais e disposição previamente determinados pela administração municipal, bem como a proibição de aluguéis de mesas e cadeiras no calçadão espaço do povo, praça do centenário e adjacências.

Art. 6º. Somente será permitida, por parte de vendedores ambulantes, a utilização de conservas do tipo isopor, não sendo permitidos outros tipos de conservas ou freezers.

Art.7º O não cumprimento do presente Decreto ensejará a retirada imediata da barraca ou do trailer do local do evento sendo permitindo, inclusive, o uso da força policial para cumprimento deste.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador de Tributos do município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Benedito, em 11 de Fevereiro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:B8BBF80A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 05.005/2015-PP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-**AVISO DE CANCELAMENTO**.O Município de São Benedito por intermédio de seu Pregoeiro torna público que oPregão Presencial Nº 04.005/2015-PP, que tem comoobjetoa contratação da Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Transporte de Alunos e Professores) junto a Secretaria de Educação do Município, conforme planilhas de rotas, AVISA interessados que o referido certame licitatório, com abertura prevista para dia 13 de fevereiro de 2015 as 09:00hs, foi CANCELADO , tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo edital. Informações de 08h00min às 12h00min à Rua Paulo Marques, 378- Centro

São Benedito - CE, 11/02/2015.

CARLOS ALEXANDRE A. DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:39EF6C17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 020/2015 URUOCA-CE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de apurar a autenticidade dos documentos comprobatórios para o retorno de licença da servidora, visto que durante o período de licença a mesma teve seus documentos extraviados,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 002/2013, do qual dispõe sobre o recadastramento de servidores, tendo em vista a falta de informações por parte do antigo gestor sobre: folha de pagamento, livro de ponto, atestados, afastamentos, vínculos, condições de trabalho dos servidores públicos de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para a apuração da legalidade e autenticidade, bem como, da existência de ato administrativo que ensejou na nomeação da servidora abaixo qualificada, para o cargo de Professor;

IRENIR SILVEIRA FONTINELE VERAS, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de identidade nº 2008009170533/SSPCE e do CPF nº 546.127.053-00, residente e domiciliado na Sargento Mirabeau, S/n, Centro, Cidade de Uruoca, Estado do Ceará, CEP 62.460-000;

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica criada a Comissão executora que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – **SIDNEIA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal matriculado sob o nº 131274-0, portador do CPF/CE nº 016.365.633-92 e da Carteira de identidade nº 34944792000/SSPCE, residente e domiciliado na Av. Brasília, s/nº, Centro, Uruoca/CE, **QUE PRESIDIRÁ** e se destinará para elaborar o relatório final, conforme dispõe o art. 168, Lei Municipal nº 217/98;

II – **FRANCISCO EUDES PROCÓPIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal matriculado sob o nº. 130750-9, portador do CPF/CE: 026.308.333-05 e da Carteira de Identidade nº. 2000030029032, residente e domiciliado na Rua Projetada I, s/nº, Roberto Dourado, Uruoca – CE;

III – **WANGERON SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal matriculado sob o nº 130801-7, portador do CPF nº 030.155.853-12 e da Carteira de identidade nº 2003019094820/SSPCE, residente e domiciliado na Rua Projetada I, nº 009, Roberto Dourado, Uruoca/CE.

Art. 3º Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, mediante relatório, dando ciência, ao final, à Chefia do Executivo Municipal.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9F375DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 05 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca - CE à Recife - PE, objetivando participar do 14° Congresso os melhores Prefeitos do Brasil por um Brasil melhor, que se realizará no dia 12/02/2015, no Goldem Tulip Recife Palace Hotel.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO, inscrito no CPF sob o N° 546.129.183-04, residente na Av. Valdemar Rocha, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 12/02/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 600,00 totalizando R$ 600,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contratrio.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:09464E7D

